



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Uso dos recursos de Pagamentos por Resultados de REDD+ do Brasil para o Programa Piloto Floresta+ e Implementação da ENREDD+

Esboço de Estrutura de Gestão Social e Ambiental

13 de Setembro de 2018



SUMÁRIO

Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	6
2. INTRODUÇÃO.....	7
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	8
SUMÁRIO DE ATIVIDADES.....	11
4. PADRÕES APLICÁVEIS E SALVAGUARDAS.....	12
PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PNUD.....	12
REQUERIMENTOS DE SALVAGUARDAS DE REDD+ DA UNFCCC.....	14
A ABORDAGEM DO PAÍS PARA SALVAGUARDAS REDD+.....	14
5. QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL APLICÁVEL.....	15
PROTOCOLOS E ACORDOS INTERNACIONAIS.....	26
Avaliações de Impacto Ambiental no Brasil.....	30
Gestão Ambiental de Propriedades Rurais.....	30
Povos Indígenas e Gestão Ambiental.....	31
Comunidades Tradicionais e Gestão Ambiental.....	34
6. Potenciais Impactos Sociais e Ambientais e Procedimentos para Abordá-los.....	35
Impactos Sociais e Ambientais.....	35
Procedimentos de triagem, avaliação e gestão do PNUD.....	50
Avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais.....	50
Premissas.....	53
QUESTÕES-CHAVE PARA AS REVISÕES E ATUALIZAÇÕES DO ESMF.....	54
Posse e propriedade da terra.....	54
Povos Indígenas e comunidades tradicionais.....	57
Escala Geográfica e Escopo.....	60
7. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A OPERAÇÃO DO ESMF.....	62
CAPACITAÇÃO.....	63
8. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	64
Consultas e Divulgação.....	67
9. Ouvidoria.....	68
Avaliação de Conformidade Social e Ambiental e Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD.....	71



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

10. ARRANJOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	72
Desenvolvimento da Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA).....	73
11. ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF	76
ANEXOS.....	78
ANEXO 1. TRIAGEM SOCIAL E AMBIENTAL DO PNUD PARA O PROGRAMA PILOTO FLORESTA+	79
Anexo SESP 1. Lista de Verificação de Risco Social e Ambiental	94
ANEXO 2. RESUMO INDICATIVO PARA RELATÓRIO ESIA.....	99
ANEXO 3: RESUMO INDICATIVO PARA O ESMP	102
ANEXO 4: PRINCIPAIS INDICADORES SOCIAIS E AMBIENTAIS E MEDIDAS DE GESTÃO.....	104
LINHA DE BASE AMBIENTAL	104
Biodiversidade	105
Áreas Protegidas.....	107
LINHA DE BASE SOCIOECONÔMICA.....	109
Povos Indígenas	110
Comunidades tradicionais	112
Agricultores.....	113
MONITORAMENTO E RELATORIA.....	114
ANEXO 5: RESUMO INDICATIVO PARA O PLANO DOS POVOS INDÍGENAS	116
INTRODUÇÃO.....	116
DESCRIÇÃO DO PROJETO	116
Leis nacionais e internacionais aplicáveis que afirmam e protegem os direitos dos povos indígenas.....	117
Lista de atividades proibidas até o reconhecimento ser obtido	117
RESUMO DA AVALIAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.....	117
PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSULTA, E CLPI.....	118
Benefícios Apropriados:.....	118
CAPACITAÇÃO	118
Ouvidoria	119
MONITORAMENTO, RELATÓRIOS, E AVALIAÇÃO	119
ARRANJOS INSTITUCIONAIS:	119
ANEXO 6: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE GÊNERO E PLANO DE AÇÃO	121
1. INTRODUÇÃO.....	121
2. DINÂMICAS E DESIGUALDADES DE GÊNERO EXISTENTES NO BRASIL	121
2.1 ÍNDICE DE DESIGUALDADE DE GÊNERO	122
2.2 EDUCAÇÃO.....	123



2.3 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E TOMADA DE DECISÕES.....	124
2.4 PARTICIPAÇÃO NA FORÇA DE TRABALHO	125
2.5 ACESSO À TERRA E RECURSOS SOCIAIS	127
2.6 AGRICULTURA.....	129
2.7 SAÚDE	129
3. ARCABOUÇO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO QUE PROTEGE AS MULHERES E RESGUARDA A IGUALDADE DE GÊNERO	130
3.1 PRINCIPAIS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS E MARCOS RATIFICADOS PELO BRASIL NO APOIO À IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES E DIREITOS HUMANOS.....	130
3.2 MARCOS, POLÍTICAS E LEIS NACIONAIS QUE PROMOVEM IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES	131
3.3 ARRANJOS INSTITUCIONAIS.....	133
4. QUESTÕES DE GÊNERO NAS RELACIONADAS A FLORESTAS E REDD+.....	134
5. INTEGRAÇÃO DE GÊNERO DENTRO DOS ESFORÇOS DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL E AÇÃO PARA REDD+ NO BRASIL.....	135
5.1 MICROEMPRESAS COLETIVAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA	135
5.2 O CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES EXTRATIVISTAS (CNS)	136
5.3 PROGRAMAS NACIONAIS NAS ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS.....	137
5.4 CONCEPÇÃO DE REDD+	139
5.5 IMPLEMENTAÇÃO DE REDD+.....	141
6. RECOMENDAÇÕES.....	144
7. PLANO PRELIMINAR DE AÇÃO DE GÊNERO	147
ANEXO: 7: Esboço INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO DE SUBSISTÊNCIA.....	155
INTRODUÇÃO.....	155
MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO ECONÔMICO.....	155
CENSOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS.....	156
MARCO LEGAL	156
POBREZA ASSOCIADA AO DESLOCAMENTO	156
RECUPERAÇÃO DA RENDA.....	157
ARRANJOS INSTITUCIONAIS.....	158
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO.....	159
PARTICIPAÇÃO E CONSULTA.....	159
OUVIDORIA	159
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	159
CUSTOS E ORÇAMENTO.....	160



ANEXO 8: ORIENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	162
INTRODUÇÃO.....	165
REGULAÇÕES E REQUISITOS	165
RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES ANTERIORES DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	166
PARTES INTERESSADAS NO PROJETO	166
PROGRAMA DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	167
CRONOGRAMA	168
RECURSOS E RESPONSABILIDADES.....	168
OUVIDORIA	168
MONITORAMENTO E RELATORIA	168
ANEXO 9: RESUMO INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO PARA A BIODIVERSIDADE.....	170
INTRODUÇÃO.....	170
DESCRIÇÃO DO CONTEXTO DA BIODIVERSIDADE:	171
OBJETIVOS E METAS NAS AÇÕES DE BIODIVERSIDADE E MITIGAÇÃO:.....	171
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO (CRONOGRAMA E ESTIMATIVAS DE CUSTO):.....	171
ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS:.....	171
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS:.....	171
ANEXO 10. RESUMO INDICATIVO PARA O PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (SE APLICÁVEL)	173
ANEXO 11. EXEMPLO DE TDR PARA A OUVIDORIA DO PROJETO.....	180
ANEXO 12. ORIENTAÇÃO PARA ENVIAR UMA SOLICITAÇÃO PARA A UNIDADE DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E/OU O MECANISMO DE RESPOSTA ÀS PARTES INTERESSADAS.....	188



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A seguir temos o Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF, sigla em inglês) para o Projeto de Pagamentos por Resultados (PPR) de REDD+ proposto pelo Brasil para o Fundo Verde para o Clima (GCF, sigla em inglês) (doravante denominado "Projeto PPR"). Esse é um projeto a ser implementado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com o PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, e junto de várias instituições governamentais nacionais e locais, representantes da sociedade civil e atores do setor privado que devem participar de forma significativa e efetiva no projeto, em sua implementação e benefícios.

As atividades atualmente delineadas, que serão desenvolvidas e refinadas no fórum multissetorial em relação ao seu enfoque geográfico e aplicação a certas comunidades e partes interessadas privadas, são consistentes com a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD+) e com o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). O Projeto está sendo conduzido no contexto jurídico e político que garantirá a sua consistência com as salvaguardas e padrões sociais e ambientais aplicáveis. Sua atividade fundamental é a participação voluntária das partes interessadas. A ausência de regimes impositivos de conservação e restauração, mas a busca pela maior participação informada e voluntária da sociedade civil é a maior Salvaguarda do projeto contra danos, bem como a maior garantia de produção mensurável e duradoura de mitigação das mudanças do clima e melhoria do bem-estar do povo brasileiro.

Como discutido abaixo, o Projeto PPR foi comparado aos Padrões Sociais e Ambientais (SES, sigla em inglês) do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Socioambiental (SESP, sigla em inglês) do PNUD. Essa triagem determinou que o projeto proposto inclui atividades com potenciais riscos e impactos sociais e ambientais adversos. Esses riscos foram identificados com um grau de certeza razoável e podem ser abordados através da aplicação de melhores práticas, medidas de mitigação, uma ouvidoria no nível do projeto e um compromisso robusto e orçamento focado no engajamento das partes interessadas, bem como o desenvolvimento de capacidades e avaliação de impacto e monitoramento. Tudo isso foi detalhado na Tabela 4, na Seção 6 sobre potenciais impactos sociais e ambientais. Essa seção também inclui uma visão geral de três questões-chave - posse de terra, povos indígenas e tradicionais, e escopo geográfico - para permitir mais refinamento de gestão de riscos e medidas de mitigação.

O projeto baseia-se em uma sólida base de engajamento das partes interessadas, bem como experiências anteriores e lições aprendidas com atividades relacionadas a REDD+.

No início do projeto, uma avaliação de impacto social ambiental (ESIA, sigla em inglês) abrangente e participativa será conduzida assim que for finalizado o desing das quatro modalidades do programa-piloto Floresta+. Com base nesses resultados, o SESP será revisado e será desenvolvido um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP, sigla em inglês) completo. Uma série de planos de gestão específicos para as modalidades serão elaborado com as partes interessadas e, se necessário, todas as medidas de atenuação apropriadas serão postas em vigor antes de iniciar qualquer atividade que tenha a possibilidade de provocar impactos adversos. Sempre que possível, inclusive por meio de uma Unidade



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

de Gestão de Projeto (UGP), os projetos trabalharão em conjunto para proporcionar eficiência e consistência na entrega dos objetivos REDD+, evitando também a duplicação e os impactos adversos em um ou mais projetos.

O MMA, seus parceiros em outras instituições governamentais, o Programa de Desenvolvimento da ONU (PNUD) e outras partes interessadas demonstraram um compromisso em participar efetivamente para garantir que o projeto não só evite e mitigue impactos adversos, mas também aproveite positivamente as oportunidades para melhorar a situação dos direitos humanos e realizar os benefícios completos da gestão sustentável dos recursos e do desenvolvimento econômico.

2. INTRODUÇÃO

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) foi elaborado em apoio a uma proposta de projeto para o Programa Piloto de Pagamento por Resultados de REDD+ do Governo do Brasil para o Fundo Verde para o Clima (GCF). Como este projeto é apoiado pelo PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, o projeto observou os Padrões Sociais e Ambientais (SES) do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP) do PNUD e é considerado um projeto de Risco Moderado.

A proposta do Programa Piloto de PPR de REDD+ propôs dois resultados principais: Resultado 1: Programa Piloto Floresta+ e Resultado 2: A implementação da ENREDD+ do Brasil, conforme descrito em mais detalhes abaixo, que incluem uma série de atividades que não foram totalmente especificadas em termos de locais/componentes específicos e, portanto, não podem ser plenamente avaliadas nessa fase com relação a todos os potenciais riscos e impactos sociais e ambientais. Portanto, esse ESMF busca definir os princípios, regras, recomendações e procedimentos para a triagem, avaliação e gestão dos potenciais impactos sociais e ambientais das próximas intervenções, que ainda estão indefinidas, especialmente aquelas que farão parte do programa piloto Floresta+. Ele contém medidas e planos para evitar ou para reduzir, mitigar e/ou compensar os riscos e impactos adversos do programa piloto do Floresta+ e, mais amplamente, da forma como a ENREDD+ é implementada no Brasil. O ESMF especifica as políticas e requisitos sociais e ambientais mais prováveis aplicáveis e a forma como esses requisitos serão cumpridos através de procedimentos para a triagem, avaliação, aprovação, mitigação, monitoramento e relato de riscos e impactos ambientais e sociais associados às atividades a serem apoiadas.

Para o Resultado 1: Programa Piloto Floresta+, o ESMF inclui como anexos planos de gestão iniciais (ou panoramas) para abordar prováveis impactos sociais e ambientais e os requisitos das políticas e padrões aplicáveis, incluindo o SES do PNUD. Tendo em conta os inúmeros processos já em curso em nível federal e estadual, esses planos de gestão terão de ser cuidadosamente harmonizados com o Sistema Nacional de Informação sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+), bem como com o monitoramento do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), e os planos paralelos de nível estadual para a prevenção e controle do desmatamento.



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A eliminação do desmatamento ilegal, a promoção do aumento de estoques de carbono florestal e a promoção de uma economia florestal sustentável são objetivos comuns da ENREDD+ do Brasil e da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil. Tanto a ENREDD+ quanto a NDC também têm a implementação do Código Florestal como elemento estratégico. REDD+ é considerado pelo Brasil como meio para a implementação da sua NDC. A NDC do Brasil afirma que "a implementação de atividades REDD+ e a permanência dos resultados alcançados requerem pagamentos contínuos, adequados e previsíveis baseados em resultados, de acordo com as decisões pertinentes da COP".

Os pagamentos por resultados de REDD+ recebidos pelo Brasil a partir do GCF contribuirão para a implementação das ações do setor florestal da NDC do Brasil. Essa proposta de projeto tem dois resultados principais:

1. Desenvolvimento de um piloto de um Programa de Incentivo aos Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Floresta+); e
2. Fortalecimento da implementação da ENREDD+ através de melhorias em sua estrutura de governança e sistemas.

Esses dois resultados contribuirão para o alcance dos objetivos globais da ENREDD+ e da NDC no país. Mais detalhes são fornecidos abaixo.

Resultado 1: Programa Piloto Floresta+

Os primeiros 12 meses de implementação do Floresta+ serão utilizados para realizar amplas consultas com as partes interessadas e avaliações de impacto socioambientais em consonância com esse ESMF, a fim de estabelecer planos de gestão de salvaguardas detalhados e operacionais e informar o desing mais amplo do Floresta+, incluindo a seleção dos beneficiários nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 (conforme descrito em mais detalhes na seção Resumo das Atividades abaixo). Inclui o estabelecimento e o funcionamento de uma estrutura de governança; a definição de valores e áreas prioritárias para os pagamentos diretos; atualizações no Sistema Nacional de Registro Ambiental Rural (SICAR) para registro e acompanhamento de processos; o desenvolvimento de uma plataforma *on line* simplificada para registrar as propostas de pagamentos diretos; o processo de seleção dos beneficiários e projetos; e o estabelecimento de contratos.

Os pagamentos diretos para cada propriedade rural que participa voluntariamente das Modalidades 1 e 2 serão feitos por até quatro anos durante o projeto, considerando o período entre a admissão da propriedade no projeto e o término do projeto. A partir daí, os pagamentos anuais serão baseados nos resultados de monitoramento da conservação e restauração florestal. A duração dos projetos nas Modalidades 3 e 4 será determinada pelos critérios e diretrizes específicos para cada grupo beneficiário, povos indígenas e



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental **Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima**

comunidades tradicionais para a Modalidade 3, e instituições ou agências públicas, associações civis, cooperativas e fundações de direito privado na Modalidade 4.

Resultado 2: Implementação da ENREDD+ do Brasil

As atividades nesse resultado seguirão o calendário da ENREDD+ estabelecido pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). As atividades estão, atualmente, em andamento e o projeto apoiará o aprimoramento de processos e produtos. O foco do primeiro ano é apoiar a preparação do FREL nacional e melhorar a implementação do SISREDD+, incluindo a exploração de sinergias com a ouvidoria e os requisitos de salvaguardas sociais e ambientais do PNUD. Depois disso, a Matriz de Políticas Públicas e a revisão da Estratégia Nacional para REDD+ serão conduzidas levando em consideração a NDC do Brasil. O reforço da capacitação e do acesso das várias partes interessadas em participar na CONAREDD+, suas Câmaras Consultivas e em iniciativas de Cooperação Sul-Sul são questões transversais e serão implementadas em todo o projeto.

O Floresta+ é um novo e inovador programa piloto que tem como objetivo fornecer Incentivos por Serviços Ambientais (ISA) na região da Amazônia Legal, de acordo com o Código Florestal do Brasil, a ENREDD+ e a NDC do Brasil. Esse programa piloto de ISA terá os seguintes objetivos específicos:

1. fornecer compensação monetária para incentivar a conservação da vegetação nativa e a recuperação e melhoria de ecossistemas que geram serviços ambientais (incluindo, mas não limitados a carbono);
2. prevenir a ocorrência de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais através de incentivos financeiros;
3. incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa de propriedades rurais, áreas de conservação, terras indígenas, assentamentos, bem como as terras de povos e comunidades tradicionais;
4. promover o cumprimento da legislação ambiental, especialmente relacionada à proteção e recuperação da vegetação nativa (Código Florestal);
5. oferecer um mecanismo financeiro para fomentar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas para a conservação e recuperação da vegetação nativa.

Os beneficiários-alvo do Programa Piloto Floresta+ são constituídos por:



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

1. Pequenos agricultores, de acordo com o art. 3º, V, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), até 4 módulos fiscais¹¹;
2. Povos indígenas;
3. Povos e comunidades tradicionais de acordo com o item I, do art. 3º, do decreto nº 6.040/2007 (que utilizam o seu território coletivamente); e
4. Instituições ou agências públicas (incluindo estados e municípios), associações civis, cooperativas e fundações de direito privado que atuam em temas relacionados à conservação e à recuperação da vegetação nativa.

A priorização das áreas a serem selecionadas como beneficiárias para o Programa Piloto Floresta+ considerará:

- a) Regiões com alta pressão de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais;
- b) Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a recuperação da vegetação nativa, de acordo com as normas definidas pelo MMA;
- c) Zonas de amortecimento em torno de áreas protegidas;
- d) Regiões com maior densidade de pequenos agricultores;
- e) Regiões com maior concentração de povos e comunidades tradicionais;
- f) Integração com outras políticas públicas relacionadas a conservação e recuperação da vegetação nativa.

O Programa Piloto Floresta+ incentivará a conservação e a recuperação da vegetação nativa de acordo com o Código Florestal do Brasil e a Proveg (Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa), conforme descrito

¹¹ Um módulo fiscal é uma unidade agrária utilizada em cada município do Brasil, definida de acordo com os termos do artigo 50, § 2º, da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979. Esta medida destina-se a garantir que o Floresta+ esteja focado em pequenas e médias propriedades familiares em vez de grandes proprietários de terras. De fato, 90% das fazendas têm até quatro módulos fiscais de acordo com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental **Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima**

na Proposta de Financiamento (FP, sigla em inglês). Isso contribuirá para reduzir a pressão sobre as florestas nativas, portanto, coerente com os esforços contínuos para eliminar o desmatamento ilegal e promover a restauração/recuperação de ecossistemas, que fazem parte do objetivo geral da ENREDD+ do Brasil e estão listados como atividades potenciais no setor florestal para o alcance da NDC do Brasil e das políticas nacionais.

SUMÁRIO DE ATIVIDADES

O Programa Piloto Floresta+ funcionará através das seguintes modalidades de distribuição de recursos:

- 1. Modalidade 1 (Conservação Floresta+):** incentivos aos proprietários e usuários de terras rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012), com o objetivo de conservar remanescentes de vegetação nativa adicionais aos requisitos legais;
- 2. Modalidade 2 (Recuperação Floresta+):** incentivos aos proprietários e usuários de terras rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012), com o objetivo de recuperar Áreas de Preservação Permanente (por exemplo, matas ciliares, cumes de montanhas e declives íngremes);
- 3. Modalidade 3 (Comunidades Floresta+):** apoio a associações e entidades representativas de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- 4. Modalidade 4 (Inovação Floresta+):** apoiar ações e arranjos inovadores para desenvolver, implementar e alavancar políticas públicas de conservação e recuperação da vegetação nativa.

Critérios adicionais e áreas prioritárias serão desenvolvidos e refinados em consulta com as partes interessadas relevantes, incluindo povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, associações civis, representantes do governo estadual, agências federais, organizações não-governamentais, entre outras.

Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais a serem recuperados, em hectares, de acordo com os dados do SICAR. O montante do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Diretor do Projeto e deverão considerar:

- a) a relação entre a área de vegetação nativa preservada e a área de vegetação nativa desmatada, degradada ou queimada dentro dos limites de propriedade rural;
- b) o custo de oportunidade do uso do solo em áreas com uso alternativo da terra;
- c) os valores de referência de outros programas de incentivos aos serviços ambientais, quando aplicável.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

As Modalidades 1, 2 e 3 do Programa Piloto Floresta+ devem representar cerca de 80% dos recursos alocados para o programa.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) identificou importantes ativos ambientais em áreas privadas, cuja área total é maior do que as áreas legalmente protegidas do país. Os dados do CAR destacam a importância de reconhecer e promover financeiramente a conservação da vegetação nativa nessas áreas particulares, um dos principais objetivos do Programa Floresta+. Buscando maneiras de viabilizar o programa para os produtores rurais e outros beneficiários, a equipe que projetou o Programa Floresta+ foi inspirada por iniciativas semelhantes já em vigor, como o programa Bolsa Verde do Estado de Minas Gerais; o Programa de Reflorestamento do Estado do Espírito Santo; e as propostas de Recuperação da Fundação Renova.

4. PADRÕES APLICÁVEIS E SALVAGUARDAS

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) foi elaborado em apoio a uma proposta de financiamento ao Fundo Verde do Clima (GCF) do Governo do Brasil para o Programa Piloto de pagamentos por resultados REDD+ (RBP). Como esse projeto é apoiado pelo PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, o projeto foi testado em relação ao Procedimento de Normas Sociais e Ambientais do PNUD e considerado um projeto de Risco Moderado. Como tal, foi elaborado um Quadro de Gestão Ambiental e Social para o projeto.

Esse ESMF foi preparado para garantir que as ações prospectivas ligadas ao uso dos recursos, no âmbito do programa Floresta+, respeitem e abordem todas as Salvaguardas de Cancun e os Padrões Sociais e Ambientais do PNUD. Segue a Avaliação Ambiental e Social (ESA, sigla em inglês) retroativa, preparada para demonstrar o cumprimento das Salvaguardas de Cancun e das atividades passadas implementadas no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm).

PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PNUD

O programa-piloto Floresta+ cumprirá com os padrões sociais e ambientais (SES) do PNUD, que entraram em vigor em janeiro de 2015. O SES é um componente integrante da estratégia de garantia de qualidade e abordagem de gestão de riscos do PNUD. Isso inclui o Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP, anexo 1). O SES apoia o compromisso do PNUD em integrar a sustentabilidade social e ambiental em seus Programas e Projetos para apoiar o desenvolvimento sustentável. Através do Processo de Acreditação do GCF, o SES é reconhecido como coerente com os Padrões Ambientais e Sociais do GCF. Os objetivos das normas são:

- Fortalecer os resultados sociais e ambientais dos programas e projetos
- Evitar impactos adversos às pessoas e ao meio ambiente
- Minimizar, mitigar e gerenciar impactos adversos onde não é possível evitar
- Fortalecer o PNUD e as capacidades dos parceiros para a gestão de riscos sociais e ambientais



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
 Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
 Fundo Verde para o Clima

- Garantir o engajamento integral e efetivo das partes interessadas, inclusive através de um mecanismo para responder a reclamações de pessoas afetadas pelo projeto

O SES, delineado na Tabela 1, é um componente integrante da abordagem de garantia de qualidade e gestão de riscos para a programação do PNUD. Isso inclui o Procedimento de Triagem Social e Ambiental (ver o SESP concluído para o projeto no anexo 1 da proposta).

Tabela 1. Principais Elementos dos Padrões Ambientais e Sociais do PNUD (SES). Através do Processo de Acreditação do GCF, o SES é reconhecido como coerente com o Padrões Ambientais e Sociais do GCF

Política Global	Padrões de Níveis do Projeto	Processo de Políticas de Entrega e Responsabilidades
<u>Princípio 1: Direitos Humanos</u> <u>Princípio 2: Igualdade de Gênero e Empoderamento das mulheres</u> <u>Princípio 3: Sustentabilidade Ambiental</u>	<u>Padrão 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais Sustentáveis</u> <u>Padrão 2: Adaptação e Mitigação à Mudança do Clima</u> <u>Padrão 3: Saúde Comunitária, Segurança e Condições Trabalho</u> <u>Padrão 4: Patrimônio Cultural</u> <u>Padrão 5: Deslocamento e Reinstalação</u> <u>Padrão 6: Povos Indígenas</u> <u>Padrão 7: Prevenção da Poluição e Eficiência de Recursos</u>	<u>Garantia de Qualidade</u> <u>Triagem e Categorização</u> <u>Avaliação e Gestão</u> <u>Engajamento das Partes Interessadas e Mecanismo de Resposta</u> <u>Acesso à Informação</u> <u>Monitoramento, Relatórios e Verificação de Conformidade</u>

Os padrões são fixados por um Mecanismo de Responsabilização com duas funções principais:

1) um Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas (SRM) que garanta que indivíduos, povos e comunidades afetados por projetos do PNUD tenham acesso a procedimentos adequados para ouvir e abordar queixas relacionadas aos projetos; e

2) um processo de Verificação de Conformidade para responder às reclamações de que o PNUD não está em conformidade com suas Políticas Ambientais e Sociais.



REQUERIMENTOS DE SALVAGUARDAS DE REDD+ DA UNFCCC

O Floresta+ também abordará e respeitará os requisitos das Salvaguardas REDD+ da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC), aqui referidos como "Salvaguardas de Cancun".

A decisão 1/CP. 16 estabelece que, ao implementar atividades²² de REDD+, os países em desenvolvimento que visam ser recompensados por seus esforços promoverão e apoiarão o seguinte:

- (a) Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes.
- b) Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional.
- (c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- d) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 da decisão.
- e) Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e da diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e a conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais.
- (f) Ações para tratar os riscos de reversões em resultados de REDD+.
- g) Ações para reduzir o deslocamento das emissões de carbono para outras áreas.

Embora seja considerado que as Salvaguardas de Cancun (f) e (g) são implicitamente regulamentadas nos Padrões e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD (ver Demonstrando Consistência: Padrões e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD e Salvaguardas de Cancun, 1 Junho de 2016; ver a tabela no Anexo 1, SESP), é importante considerar estas Salvaguardas de Cancun separadamente no SESP e na ESMF porque elas: 1) não são explicitamente referenciadas nos padrões PNUD; 2) são únicos, assumem os riscos para floresta e uso da terra; e 3) devem ser refletidas separadamente no relatório nacional do SIS/Sumário de Informação (SOI).

A ABORDAGEM DO PAÍS PARA SALVAGUARDAS REDD+

² As atividades de REDD+ são as seguintes: redução das emissões de gases de efeito estufa do desmatamento e degradação florestal, conservação de estoques de carbono florestal, manejo sustentável das florestas e aprimoramento de estoques de carbono florestal (REDD+). Referidas no parágrafo 70.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental **Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima**

Realizou-se um extenso trabalho no Brasil para esclarecer as Salvaguardas de Cancun de acordo com as circunstâncias nacionais, notavelmente com o estabelecimento da Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas (CCT-Salv) e um extenso processo de consulta das partes interessadas para alcançar uma compreensão e interpretações compartilhadas dessas Salvaguardas como relevantes para o contexto brasileiro. Este primeiro passo demonstra o empoderamento nacional com a implementação de Salvaguardas. O progresso incluiu a criação de um grupo de trabalho sobre Salvaguardas, incluindo representantes governamentais, instituições nacionais de pesquisa e sociedade civil. O Brasil também embarcou em um processo para desenvolver um Sistema de Informação sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+) e está atualmente em processo de operacionalização do sistema, e foi o primeiro país a desenvolver um segundo SOI (Sumário de Informações) sobre Salvaguardas para apoiar este processo. O grupo de trabalho irá reforçar a apropriação nacional do processo de construção do SISREDD+.

Para apoiar essa abordagem nacional, o Brasil organizou reuniões sobre salvaguardas com uma estrutura de governança única, servindo de catalisador para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+, visando as principais causas de desmatamento e também a oportunidade de outras partes interessadas relevantes fazerem parte do processo de desenvolvimento de indicadores. No nível tático-operacional, o Brasil desenvolveu planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento, que são, atualmente, os principais instrumentos para promover a integração e a coordenação das iniciativas de REDD+. A Amazônia e o Cerrado são os biomas que possuem planos de ação em execução (PPCDAm/PPCerrado). Além disso, os nove estados da Amazônia Legal têm planos de estado estruturados da mesma forma. Segundo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), a área de remanescente florestal cobre aproximadamente 54% do território nacional - o que corresponde a 463 milhões hectares³³. Estas áreas apresentam um enorme potencial de mitigação da mudança do clima, seja por ações de combate ao desmatamento ilegal, resultando em reduções de emissões, pelo aumento das remoções através da recuperação de áreas degradadas, pelo manejo florestal sustentável ou pela conservação da vegetação nativa.

Essa abordagem é reforçada pelo arcabouço jurídico que apoia o Programa Floresta+: Código Florestal (Lei 12.651/2012), Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa-Proveg (Decreto n.º 8.972/2017), Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg (Portaria Interministerial N.º 230, de 14 de novembro de 2017); e NDC do Brasil, descrita na seção Quadro Jurídico e Institucional Aplicável.

A abordagem do país em matéria de Salvaguardas inclui também uma ouvidoria e disposição para consulta e consentimento livre, prévio e informado, a fim de respeitar os direitos humanos e evitar conflitos em relação à gestão florestal e às concessões florestais, especialmente envolvendo povos indígenas e comunidades tradicionais que compõem uma parte importante dos beneficiários-alvo. O Floresta+ informará e fornecerá a base para esses processos, pois esses mecanismos são previstos no nível do projeto. Por conseguinte, o país avança com uma infraestrutura de Salvaguardas que irá reforçar a gestão e o monitoramento dos riscos identificados no Anexo 1.

5. QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL APLICÁVEL

³³SFB. Florestas do Brasil em Resumo 2013. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/tecnico-cientifico/brazilian-forests-at-a-glance-2013>>.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

Esta seção fornece uma revisão preliminar do quadro político, jurídico e institucional (PJI) correlacionado aos potenciais riscos e benefícios do programa Floresta+ proposto e às atividades prospectivas a serem implementadas com o uso dos rendimentos. O quadro PJI sustenta a forma como as Salvaguardas sociais e ambientais serão abordadas e respeitadas.

A seção inclui (a) o quadro político aplicável do país (por exemplo, leis e regulamentações nacionais) relacionados a questões sociais e ambientais pertinentes; obrigações do país diretamente aplicáveis ao projeto sob tratados e acordos internacionais pertinentes; b) os requisitos prováveis aplicáveis sob o SES do PNUD; e (c) as Salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro.

Esta análise será ainda mais ampliada no ESMP quando a ESIA for conduzida, para comparar as PJIs nacionais aos padrões sociais e ambientais, conforme adequado às atividades específicas do Floresta+ e indicar as capacidades institucionais e operacionais e/ou insuficiências, com recomendações para abordar lacunas ou insuficiências identificadas, quando conveniente.

Além das provisões de salvaguardas descritas neste ESMF, o Brasil embarcou em um processo para abordar e respeitar as salvaguardas na implementação das políticas e medidas de REDD+ determinadas na Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+). O quadro político, jurídico e institucional foi descrito, e os desafios associados à implementação das salvaguardas foram identificados no segundo SOI, com a lógica de reconhecê-los como essenciais para a implementação da ENREDD+ e das salvaguardas de REDD+ para superá-los. Esta análise ajudou a informar o benefício e a avaliação de risco conduzida para esta proposta.

O Brasil tem sido pioneiro em arranjos regulatórios e institucionais para o monitoramento e conservação das florestas tropicais da Amazônia Legal. Estes incluem:

- Lei 12.651, de 25 de maio 2012 (Código Florestal): demonstra o compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras. Esta lei estabelece restrições administrativas sobre o uso de certas áreas de vegetação nativa dentro de propriedades privadas. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), como são denominadas em lei, devem ser mantidas por proprietários rurais. A proporção de áreas de RL depende da região em que as propriedades rurais estão localizadas. Na Amazônia Legal, o valor da RL corresponde a 80% do imóvel localizado nas áreas florestais, 35% dos que se situam em áreas de savana (Cerrado) e 20% para pastagem. Em todas as regiões fora do bioma amazônico, a quota de RL é de 20%. O Código Florestal estabeleceu também o registro obrigatório no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todas as propriedades rurais (Artigo 29, Lei nº 12.651/2012) (fonte: Enredd)
- Decreto 8.972, de 23 de janeiro 2017: tem como principais objetivos articular, proteger e promover políticas, programas e ações para recuperar florestas e outras formas de vegetação nativa; e promover a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, de acordo com o Código Florestal. A Política Nacional de Mudanças do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009) delinea os objetivos e diretrizes relacionados ao tema mudança do clima no Brasil, proporcionando a força da lei ao compromisso nacional voluntário de reduzir as emissões de GEE em 36,1% para 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. Com relação às ações específicas de REDD+, o Brasil tem o compromisso de alcançar, em 2020, uma redução de 80% na taxa de desmatamento no bioma Amazônia e de 40% no bioma Cerrado.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

- A Política Nacional de Mudanças do Clima (PNMC, Lei n.º 12.187/2009) delinea os objetivos e diretrizes relacionados à mudança do clima no Brasil, proporcionando a força do direito ao compromisso nacional voluntário de reduzir as emissões de GEE em 36,1% para 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. Com relação às ações específicas de REDD+, o Brasil tem o compromisso de alcançar, em 2020, uma redução de 80% na taxa de desmatamento no bioma Amazônia e de 40% no bioma Cerrado.

Uma série de avanços na legislação e nas políticas ambientais brasileiras ocorreram nos últimos vinte anos, incluindo:

- Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) e Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008
- Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n.º 9.985/2000)
- Lei de Acesso a Dados e Informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA (Lei n.º 10.650/2003)
- Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade (Decreto n.º 5.092/2004 e Portaria do MMA n.º 09/2007)
- Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei n.º 11.284/2006)
- Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto n.º 7.747/2012)
- Programa Áreas Protegidas da Região Amazônica-ARPA (Decreto n.º 8.505/2015)

Essas leis e regulamentações constituem uma base legal para combater o desmatamento, o arranjo em mecanismos de repartição de benefícios, a gestão de conflitos e a orientação sobre as infrações florestais. Elas fornecem diretrizes para a gestão e desenvolvimento de recursos florestais e de vida selvagem, incluindo mandatos e responsabilidades institucionais.

Os objetivos da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) estão alinhados e integrados com planos setoriais e geograficamente definidos relacionados com desmatamento e degradação em nível estadual e de bioma.

No nível de bioma, o Brasil tem desenvolvido e implementado planos de ação para a Amazônia e o Cerrado: o Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado). Estes são os principais instrumentos para promover a integração e a coordenação de iniciativas de REDD+ em biomas, e devido à sua relevância, foram incorporados à PNMC. Eles fazem interface com os seguintes Planos Setoriais: de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC); e de Redução de Emissões da Siderurgia. Juntos, esses planos formam os pilares da PNMC para mitigação no setor LULUCF, contribuindo diretamente para a REDD+.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental

Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

Em nível estadual, os nove estados da Amazônia Legal têm planos estruturados da mesma forma (PPCDs). Definem os compromissos em nível estadual para a conservação florestal e recuperação de áreas degradadas, em alinhamento com o PPCDAm e a PNMC. Os planos, elaborados pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente (SEMA), têm o mandato de ampliar o escopo das ações planejadas em nível federal, assim estas ações podem ser adaptadas aos diferentes condutores e dinâmicas de desmatamento nos municípios e outras unidades territoriais e delinear a legislação e a regulamentação subnacional.

Cada plano delinea objetivos específicos do estado e, usando uma estrutura lógica, orientam a concepção e a priorização de ações relacionadas à prevenção do desmatamento e da degradação florestal, bem como a alocação de recursos e a atribuição de responsabilidades para implementação. Os PPCDs incluem análises sobre questões fundiárias, governança florestal, dinâmica do desmatamento e seus principais condutores, bem como sobre os povos indígenas e comunidades tradicionais que vivem nas fronteiras do estado. Os planos são revisados e atualizados periodicamente.

A Tabela 2 resume as principais políticas, leis e regulamentações nacionais que apoiam a implementação de ações relacionadas à REDD+ e, portanto, são diretamente relevantes para o projeto. Um elemento-chave do Floresta+ será apoiar as estruturas de monitoramento e o respeito pelas salvaguardas ambientais e sociais no contexto da ENREDD+ através do Sistema de Informação sobre Salvaguardas.

Tabela 2. Leis e Regulamentações de Nível Nacional

Leis e Regulamentações	Descrição/Objetivo
Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) <u>Decreto nº 8,576/2015 e MMA Portaria nº 370/2015</u>	Contribuir para a mitigação da mudança do clima, eliminando o desmatamento ilegal, conservando e recuperando os ecossistemas florestais, e desenvolvendo uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.
<u>Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)</u>	Redução do desmatamento, com metas estabelecidas até 2020.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<u>Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado)</u>	Redução do desmatamento, com metas estabelecidas até 2020.
<u>Planos Estaduais de Combate ao Desmatamento (PPCDs)</u>	Redução do desmatamento.
Política Nacional sobre Mudança do Clima <u>Lei nº 12,187/2009 e Decreto nº 7,390/2010</u>	Redução das emissões de gases de efeito estufa até 2020. Reconhe os planos de combate ao desmatamento como meio de alcançar o objetivo.
Código Florestal <u>Lei nº 12,651/2012</u>	Providenciar a proteção da vegetação em propriedades privadas (APP, LR e áreas de uso restrito) com o objetivo de preservar a biodiversidade, o solo, os recursos hídricos e a integridade do sistema climático, para o bem-estar das presentes e futuras gerações.
Cadastro Ambiental Rural (CAR) <u>Lei nº 12,651/2012</u>	Integrar as informações ambientais das propriedades rurais relacionadas às Áreas de Preservação Permanente-APP, Reservas Legais, florestas e remanescentes florestais nativos, áreas de uso restrito e áreas consolidadas, tornando-se um banco de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) <u>Lei nº 9,985/2000;</u> <u>Decreto nº 8,505/2015</u>	Contribuir para preservar e restaurar a diversidade em ecossistemas naturais, especialmente em Unidades de Desenvolvimento Sustentável.
Programa de Proteção de Áreas Amazônicas (ARPA) <u>ARPA</u>	Ampliar e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, garantir recursos financeiros para a gestão dessas áreas em curto e longo prazos e promover o desenvolvimento sustentável nessa região.
Programa Nacional de Florestas (PNF) <u>Decreto nº 3,420/2000</u>	Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o uso com a conservação das florestas brasileiras.
Política Nacional da Biodiversidade <u>Decreto nº 4,339/2002</u>	Promover, de forma integrada, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, dos componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Fundo Amazônia <u>Decreto nº 6,527/2008</u>	Angariar fundos de investimentos não reembolsáveis em ações para prevenir, monitorar e combater o desmatamento e promover a conservação e o uso sustentável da Amazônia Legal.
Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF <u>Decreto nº 6,874/2009</u>	Organizar ações para fomentar o manejo sustentável em florestas que são usadas por agricultores familiares, assentados de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.
Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI <u>Decreto nº 7,747/2012</u>	Garantir e promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais encontrados em terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, aumentando a sua qualidade de vida e as plenas condições de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações de povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural.
Política Nacional para Recuperação de Vegetação Nativa - Proveg <u>Decreto nº 8,972/2017</u>	Recuperar florestas e outras formas de vegetação nativa. Impulsionar a regularização ambiental nas propriedades rurais brasileiras, de acordo com a lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em uma área total de pelo menos 12 milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030. Uma política relevante para a NDC, uma vez que promove a recuperação de florestas e outras formas de vegetação nativa.
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com foco no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, respeitando e valorizando sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<u>Decreto nº 6,040/2007</u>	
<u>Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris</u>	Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa até 2025, por meio do fortalecimento do código florestal, do combate ao desmatamento ilegal, do reflorestamento e da restauração florestal para usos múltiplos, do manejo florestal sustentável, entre outras.
Lei de Acesso à Informação <u>Lei nº 12,527/2011</u>	Regulamentar o acesso à informação, conforme estabelecido no Inciso XXXIII do Art. 5, no Inciso II do Parágrafo 3º do Art. 37, e o Parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Política Nacional sobre Participação Social e Sistema Nacional sobre Participação Social <u>Decreto nº 8,243/2014</u>	Fortalecer e mobilizar mecanismos e instâncias democráticas para debater e atuar conjuntamente com a administração pública federal e a sociedade civil.
Lei da Biodiversidade <u>Lei nº 13,123/2015</u>	Estabelecer regras para acessar o patrimônio genético, acessar o conhecimento tradicional correspondente e compartilhar benefícios. Ela estabelece a definição nacional de conhecimentos tradicionais associados, incorporando povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais; também, os termos de acesso com a definição de parâmetros para o consentimento prévio e informado, e a repartição justa e equitativa de benefícios. Política fundamental para proteger e promover os direitos e o conhecimento tradicional dessas pessoas que devem ser apoiadas pela Estratégia Nacional para REDD+.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<p>Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)</p> <p><u>Decreto nº 7,272/2010</u></p>	<p>Incorporar na política do Estado o respeito pela soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, tendo como diretriz o acesso à água de qualidade e quantidade adequadas, além de fornecer e estruturar sistemas sustentáveis e descentralizados, com base agroecológica, produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, promovendo-os no âmbito da negociação e cooperação internacional.</p>
<p>Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica</p> <p>(PNAPO)</p> <p><u>Decreto nº 7,794/2012</u></p>	<p>Integrar, mobilizar e adaptar políticas, programas e ações que levem à transição agroecológica e à produção orgânica e agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida da população, através do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.</p>
<p>Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola</p> <p><u>Decreto nº 6,261/2007</u></p>	<p>Promover a melhoria das condições de vida e ampliar o acesso a bens e serviços públicos de pessoas que vivem em comunidades quilombolas no Brasil.</p>
<p><u>Sistema de Informação sobre Biodiversidade Brasileira (SiBBr)</u></p>	<p>Integrar dados e informações sobre a biodiversidade brasileira para apoiar: i) produção científica, II) formulação de políticas públicas e processos de tomada de decisão. O SiBBr apoia ações de</p>



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

	conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.
Plano Nacional para a Promoção da Cadeia de Produção da Sociobiodiversidade	Promover a conservação, o manejo e o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer as cadeias produtivas em cada um dos biomas, agregando valor aos produtos de sociobiodiversidade; fortalecer a organização social e produtiva dos povos indígenas, das populações quilombolas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares; ampliar, fortalecer e mobilizar instrumentos econômicos necessários para a estruturação de cadeias produtivas.
<u>Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe)</u>	Garantir a qualidade de vida, o acesso e o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação ambiental e a promoção dos direitos humanos para as comunidades extrativistas e ribeirinhas.
<u>Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</u>	Estimular a compra de alimentos diretamente dos agricultores familiares, priorizando os assentamentos da reforma agrária, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais, favorecendo os modos de vida associados às florestas e aos ecossistemas naturais.
<u>Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)</u>	Incentivar a agricultura familiar através da produção sustentável, processamento de produção e geração de renda; promover e valorizar a biodiversidade e a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos; promover o acesso a alimentos de qualidade, da ótica dos direitos humanos à alimentação adequada e saudável; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comércios, estoques e abastecimento de alimentos através de contratos com o Governo; estimular cooperativas e associações.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<u>Programa Nacional de de Monitoramento da Biodiversidade</u>	Monitorar a biodiversidade em unidades de conservação. I. Gerar informação qualificada para apoio à gestão das unidades de conservação; II. Estabelecer parâmetros ecológicos para avaliação da efetividade das UCs federais; III. Fornecer subsídios para avaliação do estado de conservação da fauna e flora brasileira e para implementação das estratégias de conservação de espécies ameaçadas de extinção e controle das exóticas invasoras; IV. Subsidiar, avaliar e acompanhar in situ projeções de alteração na distribuição e locais de ocorrência das espécies em resposta às mudanças climáticas e demais vetores de pressão e ameaça.
<u>Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Loresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES)</u>	Monitoramento por satélite de desmatamento corte raso na Amazônia Legal.
<u>Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER)</u>	Realizar um rápido levantamento de alertas de evidências sobre mudanças na cobertura florestal da Amazônia.
<u>Projeto de Mapeamento da Degradação Florestal na Amazônia Brasileira (DEGRAD)</u>	Mapear áreas de floresta degradada e com uma tendência a ser convertida em desmatamento corte raso.
<u>Programa de Monitoramento de Incêndios e Queimadas Florestais</u>	Monitorar incêndios e queimadas florestais detectados por satélites, calcular e prever o risco de queimada da vegetação.

<p><u>Mapeamento do Uso Cobertura da Terra de Áreas Desmatadas da Amazônia - TerraClass</u></p>	<p>Mapear o uso e cobertura de áreas desmatadas na Amazônia Legal Brasileira para compreender a dinâmica de uso e cobertura da terra na Amazônia Legal Brasileira.</p>
<p><u>Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB)</u></p> <p>Portaria MMA # 365/2015</p>	<p>Mapear e monitorar o desmatamento, incluindo sua taxa; avaliar a cobertura vegetal e o uso da terra; monitorar incêndios florestais; e restaurar a vegetação e o extrativismo seletivo.</p>
<p><u>Sistema de Monitoramento de Exploração Seletiva (Detex)</u></p>	<p>Produzir mapeamentos de ocorrência de exploração seletiva de madeira, dentro dos Distritos Florestais Sustentáveis.</p>
<p><u>Inventário Florestal Nacional</u></p>	<p>Realizar um levantamento sistemático sobre os recursos florestais brasileiros.</p>
<p><u>Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa</u></p>	<p>Atualizar regularmente as estimativas de emissão de uma série de setores, incluindo mudança de uso da terra e silvicultura, e avaliar a evolução do perfil de emissões de GEE, apoiando o monitoramento do cumprimento do compromisso brasileiro em reduzir suas emissões.</p>

PROTOCOLOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

A política internacional relevante e o quadro jurídico para os esforços de REDD+ do Brasil estão listados na Tabela 3.

Tabela 3. Quadros institucionais em nível Internacional



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Políticas Internacionais/Legislação	Descrição/Objetivo
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), Acordo de Paris, bem como as decisões tomadas nas respectivas Conferências das partes.	Estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que evitaria interferência antropogênica perigosa com o sistema climático.
Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (UNCBD), bem como as decisões tomadas nas respectivas Conferência das Partes, notavelmente na COP11/2012, realizada em Hyderabad, na Índia, a Decisão IX/19, que estabeleceu as Salvaguardas de Biodiversidade em conformidade com a abordagem de REDD+.	Promover a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, assegurando o consentimento livre, prévio e informado dos Estados, bem como a proteção e promoção de conhecimentos tradicionais associados.
Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional	Promove a conservação e o uso racional das zonas húmidas, como a Baixada Maranhense, o Pantanal no estado de Mato Grosso, o Atol das Rocas, etc.
Tratado Internacional da FAO sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura	Promover a conservação e a utilização sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, e a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização, alinhados com a Convenção sobre a Diversidade Biológica. Estabelece o direito dos agricultores a conservar, utilizar, trocar e vender sementes conservadas em explorações agrícolas e outros materiais de propagação retidos pelos agricultores; proteger os seus conhecimentos tradicionais e participar na tomada de decisões sobre a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização de recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.

<p>Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais da OIT 169</p>	<p>Aplica-se aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, a fim de promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições, e suas instituições. Reconhece os direitos de propriedade e posse dos territórios que ocupam ou já utilizaram para as suas atividades tradicionais e de subsistência; o direito de participar no uso, manejo e conservação dos recursos naturais; bem como o direito à consulta livre, prévia e informada, em conformidade com as suas próprias instituições, entre outros direitos.</p>
<p>Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas</p>	<p>Reflete o conjunto de reivindicações dos povos indígenas sobre a melhoria de suas relações com os estados nacionais e é usado para estabelecer parâmetros mínimos para outros instrumentos internacionais e leis nacionais. A declaração inclui princípios como a igualdade de direitos e a proibição da discriminação, o direito à autodeterminação e a necessidade de obter consentimento e concordância como referência para a relação entre os povos indígenas e os Estados.</p>
<p>Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais</p>	<p>Direitos econômicos, sociais e culturais para pessoas físicas, incluindo os direitos de trabalho e o direito à saúde, além do direito à educação e à um padrão de vida adequado.</p>
<p>Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Político</p>	<p>Direitos civis e políticos dos indivíduos.</p>
<p>Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial</p>	<p>Eliminação da discriminação racial e promoção da compreensão entre todas as raças</p>
<p>Convenção sobre os Direitos da Criança</p>	<p>Direitos da Criança</p>
<p>Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais</p>	<p>Proteção e promoção da diversidade de expressões culturais</p>



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres	Direitos da Mulher
Convenção para a Salvaguardas do Patrimônio Cultural Imaterial	Salvaguardar e assegurar o respeito do património cultural tangível
Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Natural e Cultural do Mundo	Proteção do Património Cultural e Natural Mundial
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	Direitos Humanos
Declaração Americana sobre Direitos e Deveres do Homem	Direitos Humanos
Declaração Americana sobre Direitos dos Povos Indígenas	Direito dos Povos Indígenas
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Direitos Humanos



Avaliações de Impacto Ambiental no Brasil

Avaliações de Impacto Ambiental (AIA) são parte do processo de licenciamento ambiental e representam uma das maiores ferramentas de gestão ambiental no Brasil. São obrigatórias para todas as atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, embora a regulamentação seja ambígua quanto à definição dessas atividades. O processo de AIA inclui tanto o desenvolvimento de um relatório sobre o impacto ambiental quanto audiências públicas, que são organizadas apenas se consideradas necessárias pelo órgão ambiental, se solicitadas pelo Ministério Público ou por mais de 50 cidadãos. Nas audiências, um resumo em linguagem não técnica é requerido para fornecer informações sobre o processo de AIA. O processo também requer que um número de autoridades governamentais sejam consultadas, incluindo a ANVISA e diversas instituições relacionadas ao patrimônio cultural, ou a comunidades tradicionais ou indígenas.

A AIA foi introduzida a nível federal pela Lei da PNMA em 1981 e posteriormente reconhecida na Constituição Federal e na Resolução do CONAMA 01/1986-1997, que estabeleceu o escopo mínimo da AIA. A responsabilidade pelo processo de licenciamento ambiental, que inclui a AIA, foi dividida em três níveis governamentais pela Lei Complementar 140/2011 e subsequente decreto da Presidência da República. A entidade responsável depende do objetivo, escala, localização e extensão do potencial impacto ambiental do projeto.

Em nível estadual, a maioria das agências tem seus próprios requisitos, dependendo do tipo de atividade e projeto. Para o planejamento territorial ou outros programas e projetos de desenvolvimento, que são em sua maioria relevantes para esta ESMF, é importante notar que as avaliações ambientais não são juridicamente exigidas a nível federal. Entretanto, é obrigatório em alguns estados realizar um zoneamento econômico-ecológico (ZEE), um instrumento de gestão do uso do território rural que foi introduzido em 2002 e cobre a totalidade do bioma amazônico⁴.

Gestão Ambiental de Propriedades Rurais

O CAR (Cadastro Ambiental Rural) é um registro público nacional eletrônico obrigatório para todas as propriedades rurais que foi estabelecido pelo Código Florestal (Lei 12.651/2012). O objetivo deste instrumento é criar um registro de todas as propriedades rurais do país que integram informações ambientais relevantes das propriedades em um banco de dados para fornecer suporte ao monitoramento e combate ao desmatamento, assim como ao planejamento econômico e ambiental de propriedades privadas. As propriedades são registradas pelo Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) que é o sistema responsável por emitir o Recibo de Inscrição do imóvel rural. O comprovante de propriedade do imóvel não é necessário para cadastrar informações ambientais de uma propriedade no CAR. Não é um sistema de cadastro de propriedade e sim um cadastro ambiental autodeclaratório.

⁴ PNIA 2012: Painel Nacional de Indicadores Ambientais. Referencial teórico, composição e síntese dos indicadores.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

No CAR, são registrados os dados a respeito das Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e áreas de uso restrito dentro da propriedade, que são as seguintes:

- APP: área destinada a preservar recursos hídricos, solo e florestas de galeria e matas ciliares; não podem ser utilizadas para exploração econômica;
- RL: área coberta por vegetação natural que pode ser explorada de forma sustentável dentro dos limites estabelecidos pelo bioma onde a propriedade está localizada. Na Amazônia Legal, uma propriedade deve ter um total de 80% de RL em áreas florestais e 35% em áreas de cerrado. Em outros biomas, a porcentagem é de 20%.
- Área de uso restrito: inclui áreas pantanais e planícies pantaneiras, áreas com declividade entre 25° e 45° e áreas de zona costeira.

Produtores rurais são legalmente obrigados a recuperar áreas ilegalmente desmatadas de acordo com a lei e têm a responsabilidade de quitar quaisquer deficiências que existam em suas Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) ou áreas de uso restrito. Se for necessário realizar uma restauração florestal, o proprietário pode aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que oferece alguns benefícios como uma redução da área de APP a ser recuperada em áreas consolidadas, a possibilidade de deslocar a RL para outra propriedade rural; restauração de RL com plantio de espécies nativas e exóticas de forma intercalada, em sistema agroflorestal; suspensão das sanções administrativas referentes às supressões anteriores a 22 de julho de 2008. Os produtores também podem ter acesso a créditos rurais e aos programas de incentivo do governo para a produção e comercialização. A regularização ambiental é considerada essencial para o Brasil atingir os objetivos de redução do desmatamento e a restauração de áreas degradadas.

Povos Indígenas e Gestão Ambiental

Os territórios indígenas, que representam quase 23% da Amazônia, têm uma contribuição fundamental aos esforços de REDD+ no Brasil. A importância ambiental desses territórios foi reconhecida pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que estabeleceu a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI) que inclui 150 grupos indígenas e outras instituições para endossar a preservação, gestão de recursos naturais e restauração ambiental realizadas pelos grupos indígenas. Esta é a principal política orientadora para abordar e respeitar as salvaguardas relevantes aos povos indígenas e seus territórios, assim ela contribuirá para implementação do programa piloto Floresta+ e a continuação das atividades da ENREDD+.

A PNGATI tem como objetivo: "...garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente."



Um instrumento essencial no suporte à PNGATI é o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTA). Os objetivos dos planos refletem as visões específicas dos Povos Indígenas para suas terras, cobrindo três principais prioridades: 1) Controle e proteção do território, incluindo o práticas de monitoramento realizadas pelos povos indígenas, 2) Manejo sustentável de recursos naturais para a promoção da segurança alimentar e geração de renda, bem como a preservação, restauração e uso sustentável da terra e 3) Capacitação e fortalecimento institucional de organizações locais. A autonomia e autodeterminação dos povos indígenas embasam as tomadas de decisões participativas e o estabelecimento de planejamento territorial, o que contribui com o fortalecimento da proteção e do controle territorial indígena.

A elaboração dos PGTA geralmente segue algumas diretrizes e etapas: mobilização da comunidade, consultores técnicos e instituições parceiras; diagnóstico socioambiental e territorial; e definições sobre o uso dos recursos naturais e as ações necessárias para a implementação. Os PGTA têm duas ferramentas metodológicas que operam em etapas consecutivas e são diretamente aplicáveis a iniciativas ambientais: 1) etnomapeamento: mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas; e 2) etnozoneamento: instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do mapeamento participativo.

Quanto ao Consentimento Livre, Prévio e Informado, a legislação brasileira tem provisões que apoiam esses instrumentos, incluindo a Constituição Federal, Art. 231; Decreto nº 5051/2004 promulgando a Convenção OIT 169, Decreto nº 6040/2007, Ato nº 13.123/15 e Decreto nº 8772/16, os últimos dois são específicos para acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade. Quanto a este último ponto, o Quadro 6 do 2º SOI do Brasil apresenta protocolos de consulta desenvolvidos desde 2014 por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no Brasil.

Desde 2014, alguns povos indígenas e povos e comunidades tradicionais do Brasil têm desenvolvido seus próprios protocolos de consulta:

Até hoje, os seguintes protocolos foram identificados:

- Protocolo de Consentimento e Consulta Wajãpi (2014)
- Protocolo de Consulta Munduruku (2014)
- Protocolo de Consulta Montanha e Mangabal (2014)



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

- Protocolo de Consulta dos Povos do Território Indígena do Xingu (2016)
- Protocolo de Consulta dos povos indígenas Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno (2017)
- Protocolo de Consulta Juruna (Yudjá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do Xingu (2017)

De acordo com a legislação atual (CF / 88, Lei 6001/73, Decreto nº 1775/96), terras indígenas podem ser classificadas nas seguintes categorias:

- Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas: São as terras indígenas de que trata o art. 231 da Constituição Federal de 1988, direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto nº 1.775/96.
- Reservas Indígenas: Terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que são destinadas à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Algumas terras indígenas, no entanto, foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional.
- Terras Dominais: São as terras pertencentes a comunidades indígenas, sob qualquer forma de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.
- Restritas: São áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. A interdição da área pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto nº 1775/96.

De acordo com a Constituição Federal, os povos indígenas têm o direito originário e usufruto exclusivo das terras tradicionalmente ocupadas. As fases do processo de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas, descritas abaixo, são definidas por um Decreto Presidencial e consistem em:

- Em estudo: Realização de estudos de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário que fundamentam a identificação e a delimitação de terras indígenas.
- Delimitadas: Terras que tiveram os estudos aprovados pela Funai e que se encontram na fase de análise administrativa para expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena pelo Ministério da Justiça.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental

Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

- Declaradas: Terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.
- Homologadas: Terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação foi homologada por decreto da Presidência da República.
- Regularizadas: Terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.
- Áreas Restritas: Áreas com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Comunidades Tradicionais e Gestão Ambiental

Com suas distintas e diversas relações culturais e econômicas com a terra e a floresta, a inclusão de povos e comunidades tradicionais também é essencial aos esforços de REDD+. As populações tradicionais foram oficialmente reconhecidas pelo Governo Federal pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em 2007 com o Decreto nº 6.040. A Política Federal busca promover o desenvolvimento sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no fortalecimento e garantia de seus direitos nas esferas territorial, social, ambiental, econômica e cultural, bem como seu reconhecimento, com respeito e apreciação de suas identidades, formas de organização e instituições. Esta é a principal política orientadora de reconhecimento e respeito às salvaguardas relevantes aos territórios de povos e comunidades tradicionais, assim contribuirá com a implementação do programa piloto Floresta+ e com a continuação das atividades da ENREDD+.

As ações e atividades implementadas pela política ocorrem de forma intersetorial e integrada, sendo coordenadas pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), estabelecida pelo Decreto de 27 de dezembro de 2004 e reformulada pelo Decreto de 13 de julho de 2006. A Secretaria Nacional de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), através da Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais, é responsável por implementar a Política voltada a grupos específicos: notavelmente povos e comunidades tradicionais com matriz diáspora africana e quilombolas relevantes para a região amazônica. Desde 2007, o Ministério de Desenvolvimento Social tem dirigido a CNPCT.

O objetivo principal da CNPCT é “coordenar a ação conjunta dos representantes da Administração Pública Direta e dos membros do setor não governamental para o fortalecimento social, econômico, cultural e ambiental de povos e comunidades tradicionais”. Suas principais tarefas são propor princípios e diretrizes para políticas de governo relacionadas ao desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais, bem como coordenar e monitorar a



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

implementação da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

Embora políticas públicas direcionadas a Povos e Comunidades Tradicionais sejam recentes na estrutura nacional brasileira, o alicerce desses esforços foi inicialmente estruturado pela Convenção 196 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que o Brasil ratificou em 1898 e lida com os direitos de povos indígenas e tribais em todo o mundo. A Constituição Federal/88, que buscou avançar e confirmar os direitos universais dos brasileiros, também reconheceu direitos específicos de alguns grupos tradicionais (comunidades quilombolas) bem como povos indígenas, notavelmente o direito de usufruir de direitos territoriais e de atividades culturais. Além disso, a Constituição estabelece a proteção de “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do do processo civilizatório nacional” (Art. 215, 1º), bem como “preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético” (Art. 225, 1º, II).

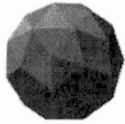
Regido pelo Decreto nº 7.572/2011, o Bolsa Verde é parte do Programa Brasil Sem Miséria e concentra-se no uso sustentável de recursos naturais de comunidades residentes nas Reservas Extrativistas (RESEX), Florestas Nacionais (FLONAs), Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais e Assentamentos Ambientalmente Diferenciados da Reforma Agrária. Comunidades tradicionais, como os ribeirinhos, extrativistas, povos indígenas, quilombolas e outros, também podem beneficiar-se com este programa, que é uma forma de reconhecimento dessas comunidades pelos serviços ambientais que preservam. Desde sua implementação, 60.239 famílias foram inscritas no Programa Bolsa Verde, conforme dados de junho de 2014. Famílias beneficiárias vivem em 68 áreas protegidas federais gerenciadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (19.659 famílias), 830 em projetos de assentamentos do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA (35.348 famílias) e 68 prefeituras com áreas gerenciadas pela Secretaria de Propriedade da União - SPU (5.232 famílias).

6. Potenciais Impactos Sociais e Ambientais e Procedimentos para Abordá-los

Já que este projeto é apoiado pelo PNUD em sua função de Entidade Acreditada do GCF o projeto passou por uma triagem com relação aos Padrões Ambientais e Sociais do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Ambiental e Social. Discussões sobre avaliações de impacto são fornecidas pelo Modelo de Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP, Anexo 1), que fornece uma base para discussão mais detalhada neste ESMF.

Impactos Sociais e Ambientais

Sendo um projeto de Risco Moderado, avaliações de impacto e medidas de gerenciamento mais aprofundadas e contínuas são necessárias para uma gestão de risco eficiente durante a implementação do projeto. As principais medidas de gestão estão inteiramente incorporadas à abordagem do projeto, reconhecendo que este é um projeto com uma relação próxima com políticas públicas implementadas no âmbito nacional, algumas medidas já estão ou serão



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

executadas no escopo de implementação de tais políticas. Adicionalmente, a partir de análises, engajamento das partes interessadas, avaliação ambiental e social e planejamento de gestão conduzido durante o desenvolvimento do projeto, uma avaliação de impacto socioambiental (ESIA, sigla em inglês) será conduzido no início do projeto para melhor guiar a definição de critérios na seleção de áreas prioritárias a fim de evitar ou mitigar impactos negativos, resultando em um ESMP e planos de gestão associados.

A Tabela 4 abaixo resume os principais impactos socioambientais potenciais identificados com a aplicação do Procedimento de Triagem Social e Ambiental (SESP) do PNUD, bem como as medidas de gestão e o arranjo institucional para suas implementações. Esta tabela servirá de base para avaliações mais aprofundadas a serem executadas durante a Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA). Referências a planos de gestão temáticos e específicos (engajamento de partes interessadas, biodiversidade de povos indígenas, planos de ação de subsistência, etc.) são incluídos nas medidas de mitigação. Quando aplicável, esses planos serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes da seção: Avaliação e gestão de riscos e impactos socioambientais. Linhas indicativas para todos os planos de gestão potencialmente aplicáveis estão inclusas nos anexos.



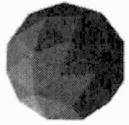
Tabela 4. Matriz de risco e medidas de gestão

Descrição de risco	Comentários	Medidas de gestão
<p>Risco 1: Impacto adversos no usufruto de direitos humanos de populações afetadas por meio de impactos injustos ou discriminatórios e exclusão, especialmente de grupos marginalizados ou grupos que vivem em miséria porque portadores de deveres podem não ter a capacidade de cumprir com suas obrigações ou porque portadores de direitos podem não ter a capacidade de reivindicar seus direitos.</p> <p>Há riscos potenciais de exclusão de grupos marginalizados associados ao mecanismo proposto para a seleção de beneficiários, que utilizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como principal programa de entrada.</p> <p>Há o risco de uma distribuição injusta de benefícios quando quantias de compensação e pagamentos são delineados e direcionados a importantes pontos de desmatamento em grandes expansões de floresta intacta.</p>	<p>Há o risco de comunidades indígenas e tradicionais não terem o entendimento pleno de seus direitos, podem não receber aviso ou informações suficientes ou podem não ter a capacidade de reivindicarem seus direitos. Embora um progresso significativo tenha sido obtido no Brasil quanto ao respeito e promoção dos direitos humanos, especialmente com relação a terras e autodeterminação indígena, o governo pode não ter a capacidade de cumprir com essas obrigações, considerando a altíssima diversidade cultural, linguística e de subsistência das comunidades tradicionais e indígenas, bem como o extensivo alcance geográfico do projeto, que será implementado por toda a Amazônia Legal. Particularmente, este risco irá variar consideravelmente entre diferentes estados, considerando suas diferentes capacidades de consultar as partes interessadas e seu histórico com Povos Indígenas, o que pode gerar desconfiância, conflitos e atrasos capazes de enfraquecer os objetivos do projeto.</p> <p>Para serem elegíveis aos pagamentos, os beneficiários devem ter seu registro no CAR, o que poderia criar um processo de seleção de beneficiários parcial, beneficiando inadequadamente aqueles que já fizeram o cadastro, bem como aqueles a quem o cadastro é acessível (não isolados espacialmente, capazes de contratar alguém para demarcar a terra, com acesso a computadores/internet). Atualmente, proprietários individuais e ricos de grandes propriedades são desproporcionalmente representados no cadastro. Há o risco de exclusão daqueles que ainda não cadastraram suas terras ou aqueles que enfrentam desafios institucionais e práticos no cadastro. Para pequenos produtores, em especial aqueles com terras em assentamentos, a regularização da terra é supervisionada pelo INCRA, uma instituição com capacidade e recursos limitados para efetivamente executar a titulação jurídica nessas áreas.</p> <p>Adicionalmente, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais cujos direitos coletivos à terra não são garantidos têm mais chances de enfrentar disputas jurídicas relacionadas à demarcação de terras ou relacionadas a reivindicações sobrepostas ou contraditórias de terras (através da "grilagem verde", por exemplo). Embora a garantia de títulos de Terras Indígenas seja um processo em andamento, e em algumas áreas</p>	<p>Há estruturas jurídicas e políticas substanciais implementadas para proteger os direitos humanos, bem como os direitos de povos indígenas a seus territórios de uso tradicional (ver análise do quadro político, jurídico e institucional - PJ), conduzida como parte da ESA). Para identificar populações marginais potencialmente em risco e, em particular, potenciais impactos de direitos humanos, uma ESIA completa está planejada como parte da concepção e do lançamento do projeto Floresta+. Além disso, o projeto será implementado em fases para garantir que a assistência técnica e capacitação sejam fornecidas aos portadores de deveres, tanto em termos de apoio aos processos em andamento de titulação de terras como na resposta a conflitos de terras de forma justa e equitativa. Em especial, será dada atenção ao nivelamento das diferenças entre estados quanto à habilidade de executar suas obrigações em direitos humanos e apoio à regularização de terras de povos indígenas e comunidades tradicionais.</p> <p>Considerando as diferentes modalidades do Floresta+ e diversos grupos de beneficiários, planos específicos por modalidade serão desenvolvidos para que as medidas de gestão e mitigação respondam às necessidades e interesses dos grupos marginalizados, com especial atenção para: (1) o status de suas terras e os direitos de recursos de diferentes beneficiários nas áreas do projeto; (2) a estrutura de repartição de benefícios para diferentes grupos de beneficiários e mecanismos de pagamento para as diferentes modalidades de projeto; (3) o engajamento de mulheres e outros grupos minoritários nos processos de tomada de decisão e participação em torno das atividades, incluindo a concepção, implementação e gestão do projeto.</p> <p>O Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP) será atualizado para detalhar quais locais exigirão planos específicos e medidas gerais de prevenção e gerenciamento a serem implementadas em todo o projeto.</p> <p>Em particular, planos abrangentes para o engajamento das partes interessadas, planos de povos indígenas (e tradicionais) e planos de ação de gênero delinearão as principais medidas de</p>



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

	<p>planos de desenvolvimento local para esses territórios (por exemplo, PGTAs) existam e possam ser utilizados como ponto de entrada para participação voluntária no programa, enormes glebas de terras visadas para o programa ainda precisam ser tituladas e os recursos para o processo de criação de PGTAs são muito limitados. Nos primeiros anos da implementação do programa piloto, permanece um risco de exclusão, considerando que a maioria desses grupos ainda não tem territórios regularizados ou não há planos de desenvolvimento alocados – embora isso varie conforme o estado.</p> <p>Há o risco de uma distribuição injusta de benefícios quando quantias de compensação e pagamentos forem delineados e direcionados a importantes pontos de desmatamento em grandes expansões de floresta intacta. De forma geral, proprietários ricos residem em áreas prioritárias, muitos do quais já contribuíram com o desmatamento no passado e receberam anistia com a revisão do Código Florestal Brasileiro em 2012. A maioria dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais reside em regiões remotas que não são atualmente ameaçadas pelo desmatamento, portanto há o risco de beneficiar desproporcionalmente um grupo em relação ao outro.</p>	<p>gestão para prevenir potenciais impactos aos direitos humanos em grupos vulneráveis e marginalizados. Eles definirão procedimentos para estabelecer uma relação de confiança e diálogo por meio de princípios de prestação de contas e de regras de direito, garantindo a participação e a inclusão, e a não discriminação. Grupos marginalizados e vulneráveis serão engajados durante a implementação do projeto, também em todas as atividades de avaliação de impacto e planejamento de gestão, incluindo a definição de como querem se engajar. O monitoramento e a avaliação dos processos de engajamento serão conduzidos por um terceiro ou por uma entidade externa, envolvendo diversas partes interessadas, incluindo ONGs, OSCs e/ou representantes da comunidade.</p> <p>Com referência específica a povos indígenas e comunidades tradicionais, as atividades do projeto que ocorrem em suas terras serão implementadas de forma voluntária, depois do fornecimento adequado de informações sobre as implicações da adesão ao programa. A elaboração dos planos de desenvolvimento local em territórios indígenas (PGTA) e dos planos de manejo para reservas de uso sustentável (RESEX, FLONA) funcionarão como ponto de entrada para o programa. Nos casos em que esses planos ainda não existirem, serão tomadas medidas para desenvolver e implementar esses planos de forma participativa, com representantes indicados pelas comunidades indígenas e tradicionais liderando o processo.</p> <p>Um grupo de trabalho para Povos Indígenas e Tradicionais será criado a fim de ajudar a informar o desenho das modalidades do Floresta+ direcionadas aos povos indígenas e comunidades tradicionais e também para informar o desenho do processo de consulta das partes interessadas. Os procedimentos de CLPI, focados em fornecer informações e treinamento sobre o Floresta + orientarão o envolvimento das partes interessadas quando houver impactos potenciais a seus meios de subsistência e patrimônio cultural. Da mesma forma, uma ampliada participação de representantes de grupos indígenas e populações tradicionais nas plataformas relacionadas a REDD locais, regionais e nacionais continuará a ser promovida no desenvolvimento, implementação e monitoramento de atividades e indicadores do projeto para o SISREDD+. As lições aprendidas com o engajamento das partes interessadas em plataformas anteriores relacionadas a REDD, em nível nacional e estadual, serão consideradas para continuar a fortalecer as</p>
--	--	--



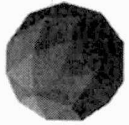
GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

		<p>capacidades do governo em todos os níveis de cumprir com suas obrigações (por exemplo, SISA no Acre). A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT são as principais políticas orientadoras para abordar e respeitar o conhecimento e os direitos dos povos indígenas e tradicionais e dos territórios das comunidades.</p> <p>Finalmente, mecanismos adequados de reparação de conflitos (GRM) fornecendo canais para as partes interessadas serão definidos para o programa a fim de garantir a acessibilidade das populações marginalizadas. Atualmente, existe um sistema nacional para registrar e resolver disputas de terra relacionadas ao CAR, bem como ouvidorias para diferentes órgãos do governo nos níveis federal e estadual, incluindo os ministérios do meio ambiente. Além disso, o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT) abrange todo o território nacional e é realizado de forma independente, oferecendo apoio a pequenos agricultores e sem-terra, abordando problemas de distribuição injusta de terras e violência. Esses processos/órgãos administrativos serão apoiados durante toda a implementação do programa piloto Floresta+.</p> <p>Para reclamações a nível projeto, a gestão de conflitos e as medidas de mitigação são abordadas por meio da ouvidoria, que será adaptado a áreas específicas, considerando (1) idioma e alfabetização das partes interessadas; (2) viabilidade logística da estrutura de reporte; (3) relações de poder entre as partes interessadas e os agentes de reclamação ao longo das linhas de gênero e etnoculturais. Esse alinhamento com os mecanismos de nível subnacional e nacional já estabelecidos e/ou com um novo sistema para conflitos relacionados a REDD. Capacitação adequada e treinamento técnico serão fornecidos para coordenar e adequar esses mecanismos em todos os níveis, com especial atenção ao nível estadual onde a preparação para o REDD+ varia consideravelmente (por exemplo, Acre e Mato Grosso estão consideravelmente avançados e, portanto, uma abordagem em fases será adotada). Comitês de consultoria que incluem as partes interessadas e representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais, seguindo o exemplo do SISA do Acre, monitorarão os conflitos e os mecanismos de resposta. Por fim, o Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD (SRM) fornece uma via formal adicional para as partes interessadas se engajarem com o PNUD quando acreditarem que um projeto do PNUD pode ter impactos sociais ou ambientais adversos sobre eles, quando tiverem levantado suas preocupações com os Parceiros de Implementação (incluindo os projetos aplicáveis, nacionais ou outros GRMs)</p>
--	--	--



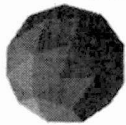
<p>Risco 2: O Projeto poderia potencialmente reproduzir a discriminação contra mulheres com base no gênero, especialmente com relação à participação no desenvolvimento e implementação ou acesso a oportunidades e benefícios. O Projeto poderia potencialmente limitar a capacidade de mulheres de usar, desenvolver e proteger recursos naturais, considerando diferentes funções e posições de mulheres e homens no acesso aos benefícios.</p>	<p>Pagamentos e outros benefícios (por exemplo, serviços de extensão, crédito, insumos produtivos, etc.) podem favorecer os chefes de família (homens), especialmente se estiverem mais bem representados entre os proprietários de terra oficialmente registrados no CAR.</p> <p>Da mesma forma, em esquemas de pagamento baseados na comunidade em que um líder ou representante do grupo recebe pagamento em nome dos outros, há um risco de compartilhamento desigual de benefícios entre membros da comunidade, incluindo mulheres.</p>	<p>e/ou com o PNUD por meio de canais padronizados para consulta e participação dos interessados e não ficaram satisfeitos com a resposta.</p> <p>Uma ESIA sensível às questões gênero examinará mais profundamente esses riscos, sendo apoiada por uma abrangente análise de gênero para avaliar as dinâmicas e desigualdades de gênero relevantes, considerando as diferenças entre os grupos altamente diversificados de beneficiários. Também será focado na coleta de dados adicionais de referência sobre gênero (por exemplo, sobre a posse de terra, o envolvimento de mulheres na tomada de decisões nos níveis locais/comunitários, etc.). Além disso, os planos de consulta e engajamento das partes interessadas garantirão que esforços sejam concebidos e executados utilizando uma abordagem de gênero e incluindo equitativamente representantes de grupos mais marginalizados, incluindo mulheres, jovens, famílias unipessoais.</p> <p>O plano de ação de gênero (Anexo 6) será revisado e atualizado de acordo com as recomendações da ESIA (e consultas específicas de gênero) para mitigar os riscos de reproduzir ou exacerbar as desigualdades de gênero. Isso inclui garantir que os pontos de entrada do projeto para beneficiários e os incentivos correspondentes para serviços ambientais (por exemplo, esquemas de compensação para indivíduos, representantes da comunidade ou outros) sejam adequadamente avaliados e projetados.</p> <p>O plano incluirá linhas de base e indicadores relevantes a serem monitorados, desagregados por gênero e por grupo de beneficiários. Finalmente, a priorização de pagamentos para mulheres, particularmente famílias chefiadas por mulheres, aproveitando as lições do Bolsa Família, assim melhorando seu acesso ao crédito e recursos produtivos, à capacitação e treinamento, ou outras medidas para mitigar esse risco serão incluídas no desenvolvimento do projeto e no manual de operações. O projeto será validado pelas partes interessadas, incluindo as mulheres, e um especialista em gênero fornecerá apoio à integração no projeto.</p> <p>Os esquemas de pagamento comunitários serão baseados em estruturas de governança tradicional e habitual, ao mesmo tempo integrando medidas para garantir que os benefícios sejam compartilhados entre os membros da comunidade,</p>
---	--	---



		<p>especialmente mulheres, jovens e idosos. As consultas e desenvolvimento participativos das atividades do projeto identificarão mecanismos apropriados para o compartilhamento dos benefícios mitigando os riscos de desigualdades.</p> <p>Finalmente, procedimentos/mecanismos adequados para reclamações, incluindo canais de comunicação para as partes interessadas, serão definidos a fim de garantir a acessibilidade para populações marginalizadas, incluindo mulheres (ver Risco 1 para mais detalhes). Caso surjam quaisquer reclamações ou disputas em relação às operações do projeto e ao compartilhamento de benefícios que afetem injustamente as mulheres, esse mecanismo garantirá respostas oportunas e uma resolução apropriada.</p>
<p>Risco 3: Perda de acesso a recursos naturais, especialmente terra e produtos florestais não-madeireiros.</p> <p>As atividades do projeto podem criar tensões ou exacerbar conflitos entre comunidades e indivíduos com relação a reivindicações de direitos de uso da terra e propriedade. Em alguns casos, o programa poderia gerar especulação imobiliária e estimular a grilagem de terras.</p> <p>O Projeto poderia potencialmente restringir a disponibilidade, qualidade e acesso a recursos, especialmente para grupos marginalizados, com relação à agricultura, pastagem, caça ou coleta de produtos florestais.</p>	<p>As atividades do projeto que restringem o acesso a recursos produtivos (especialmente terras e florestas) podem ter impactos potencialmente negativos em indivíduos e comunidades que dependem altamente de recursos naturais para sua subsistência. Isso se aplica a todos os beneficiários, mas especialmente a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, os quais dependem das florestas para alimentos, medicamentos, materiais de construção, serviços culturais, etc. (Ver também o Risco 6 relacionado a deslocamento econômico). Este risco também poderia afetar diferentemente homens e mulheres, considerando suas diferenciadas responsabilidades e relações com as florestas e o uso da terra (ver também o Risco 2).</p> <p>Há também o risco de as atividades relacionadas à regularização ambiental por meio do programa do CAR gerarem conflitos entre os usuários da terra e as ações litigiosas pela terra. Isso poderia afetar de forma adversa as populações marginalizadas que poderiam enfrentar obstáculos sociais e culturais ao reivindicar seus direitos através do CAR ou que são vulneráveis à grilagem de terras (como ocorre através da "grilagem verde") (Ver o Risco 1 para mais detalhes).</p>	<p>O projeto realizará atualizações no SICAR para registro e monitoramento de processos que fortalecerão a segurança da posse da terra na Amazônia, medidas serão tomadas para garantir que o cadastro ambiental seja acessível a grupos marginalizados, incluindo mulheres, agricultores familiares pobres, povos indígenas e tradicionais comunidades.</p> <p>Os riscos potenciais associados a questões de direitos da terra e seleção de beneficiários por meio do CAR serão posteriormente avaliados na ESIA completa, de acordo com o SES do PNUD. A avaliação levará em conta questões fundiárias associadas às diferentes modalidades do Floresta+, bem como as diversas preocupações quanto à segurança da posse da terra de diferentes grupos beneficiários, com atenção especial à diversidade dentro dos grupos (por exemplo, gênero, etnia, etc).</p> <p>Para abordar o potencial de conflitos exacerbados, um mecanismo de resolução de disputas é integrado ao CAR e a Ouvidoria no nível de projeto e federal será adaptado para abordar questões de direitos de propriedade da terra (ver o Risco 1 para obter mais detalhes).</p> <p>Em relação ao acesso restrito a recursos, a abordagem brasileira das salvaguardas de Cancun claramente se manifesta contra qualquer tipo de restrição ao uso sustentável de seu próprio território. Uma ESIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem</p>



		<p>baseados em recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto permitirá o acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial e a acessibilidade equivalentes aos ganhos de subsistência. Quando a propriedade comum for afetada, os benefícios e a compensação podem ser coletivos, conforme determinado pelo processo de CLPI.</p> <p>As atividades da Floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com as políticas e instrumentos existentes (por exemplo, planos de gestão), apoiando a operacionalização do SISREDD + para evitar impactos potencialmente negativos nos meios de subsistência, especialmente de indivíduos e comunidades dependentes da floresta. Será dada atenção à definição clara das atividades restritas relacionadas a recursos naturais e serviços ecossistêmicos, a serem definidas de forma participativa com os beneficiários. Onde as práticas sustentáveis de produção e extração forem incluídas no projeto, a biodiversidade e os meios de subsistência culturalmente significativos serão considerados seguindo o SES do PNUD. Essas atividades serão adaptadas às necessidades dos diferentes grupos beneficiários e seus direitos serão comunicados plena e efetivamente, juntamente com o fornecimento de treinamento adequado e apoio a atividades alternativas de subsistência compatíveis com a conservação florestal e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.</p> <p>Veja também medidas de mitigação delineadas para o Risco 6 sobre deslocamento econômico.</p>
<p>Risco 4: As atividades do projeto podem ter um impacto negativo indireto nos habitats naturais ou nas áreas protegidas. Risco de introdução de espécies invasoras ou risco para espécies ameaçadas.</p> <p>As atividades do projeto ocorrerão dentro de ou adjacentes a habitats críticos e/ou áreas ambientalmente sensíveis, incluindo áreas legalmente protegidas e terras indígenas. Embora</p>	<p>As atividades do projeto envolvendo a restauração da cobertura florestal em terras degradadas ou práticas de produção sustentáveis podem afetar a biodiversidade, a qualidade da água e do solo e outros serviços ecossistêmicos caso espécies invasoras ou exóticas sejam introduzidas ou se forem plantas monoculturas de árvores.</p> <p>Da mesma forma, o deslocamento de atividades de subsistência por meio do uso restrito da terra pode levar ao aumento na exploração de PFNMs e atividades de caça ou extração ilegal de madeira e agricultura em áreas adjacentes protegidas, impactando negativamente a biodiversidade ou espécies ameaçadas (Ver também o Risco 6 sobre deslocamento econômico e o Risco 8 sobre deslocamento de emissões).</p>	<p>A ESIA avaliará ainda mais esse risco em cada uma das quatro modalidades do Floresta+ e determinará como os padrões sociais e ambientais do PNUD se aplicam a todas essas atividades. Quaisquer riscos identificados serão especificados na versão atualizada do ESMP e medidas de mitigação serão identificadas.</p> <p>Aspectos de biodiversidade serão enfatizados nas avaliações de risco e traduzidos nos planos de ação de biodiversidade correspondentes. O Floresta+ é projetado para fornecer incentivos à proteção e restauração de serviços ambientais de maneira holística, enquanto medidas de gestão são tomadas para evitar impactos adversos a esses serviços, incluindo biodiversidade, sequestro de carbono, como também aqueles de relevância para as comunidades afetadas. Caso não seja possível evitar, o projeto terá como objetivo manter o valor e a</p>



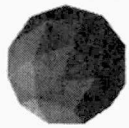
GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<p>exista o risco de os beneficiários deslocarem atividades ilegais para áreas protegidas ou terras não reivindicadas ou não regularizadas.</p>		<p>funcionalidade dos serviços ecossistêmicos prioritários. O planejamento e a implementação priorizarão a proteção de áreas ecologicamente sensíveis utilizando práticas para mitigar os riscos à biodiversidade, especialmente quanto a espécies ameaçadas e culturalmente importantes. Cada área terá condições básicas documentadas que precisam ser compreendidas e monitoradas. Estes planos estarão alinhados com os requisitos do SES do PNUD sobre Biodiversidade seguindo as recomendações da Nota de Orientação do PNUD sobre o SES 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais. Também apoiarão o fortalecimento dos processos de monitoramento dos indicadores de biodiversidade, conforme decidido pelo processo participativo dos indicadores do SISREDD+ e conforme orientado nas reuniões do conselho consultivo da CCT Salvaguardas.</p> <p>Além disso, há sistemas nacionais rigorosos e bem validados de monitoramento para rastrear atividades ilegais em áreas protegidas a serem incluídas no SISREDD+ do Brasil. O monitoramento participativo de baixo para cima da biodiversidade também será implementado como uma das principais medidas de mitigação, particularmente no caso de povos indígenas e tradicionais, o que irá incentivar a apropriação e a valorização do conhecimento tradicional.</p> <p>Ver também medidas de mitigação para o Risco 8 sobre o deslocamento.</p> <p>Para evitar o deslocamento de atividades (caça, extração de PFNMs) para áreas protegidas adjacentes, o desenvolvimento de projetos do Floresta+ e os planos de gestão específicos a modalidades serão coordenados com os planos existentes de uso e desenvolvimento de terra com a participação plena das partes interessadas. Isso garantirá que os beneficiários tenham oportunidades de subsistência suficientes e adequadas para compensar qualquer deslocamento devido à conservação da floresta. Os beneficiários também serão plenamente informados sobre as atividades restritas, que serão claramente definidas antes da implementação do projeto em consulta com as partes interessadas.</p> <p>Ver também as medidas de mitigação delineadas para os Riscos 6 e 7, que incentivarão os meios de subsistência locais sustentáveis, ao mesmo tempo que aprimoram e protegem os</p>
---	--	---



		<p>serviços ecossistêmicos, incluindo a biodiversidade e os serviços culturais.</p> <p>Na concepção das atividades do projeto, serão tomadas medidas para evitar a introdução ou a utilização de espécies invasoras e exóticas, seja acidental ou intencionalmente, a menos que realizada de acordo com a estrutura regulatória existente e sujeita à avaliação de risco. A escolha de espécies para qualquer estabelecimento de plantação, evitando ou proibindo monoculturas, será cuidadosamente considerada. As áreas que começaram a se regenerar significativamente precisarão ser avaliadas em relação aos altos limites de carbono e o alto valor de conservação antes que essas áreas sejam designadas para o estabelecimento de plantações. O especialista em salvaguardas e os critérios de elegibilidade do projeto garantirão que as áreas destinadas a plantações de árvores não sejam degradadas ou desmatadas em antecipação de pagamentos e outros benefícios, vinculando a elegibilidade a requisitos prévios, como o tempo desde o desmatamento da floresta. A ESIA avaliará essas [diretrizes / PLR] nacionais em comparação com o SES do PNUD para garantir que a consistência e medidas de preenchimento de lacunas sejam incluídas em sua aplicação, conforme necessário.</p>
<p>Risco 5: As atividades do projeto podem desencadear a conversão do habitat natural ou a degradação do ecossistema.</p> <p>As atividades do projeto poderiam direta ou indiretamente levar ao (aumentado) uso de pesticidas e fertilizantes químicos, com efeitos potencialmente adversos sobre a biodiversidade, a qualidade do solo e da água e outros serviços ecossistêmicos não relacionados ao carbono.</p>	<p>O projeto pode incentivar ou introduzir o uso de pesticidas e fertilizantes, especialmente se a conservação da floresta levar à intensificação de práticas agrícolas em terras já desmatadas ou se as plantações florestais exigirem insumos que poderiam ter potencial de afetar adversamente o ecossistema e os serviços que ele fornece.</p>	<p>A ESIA avaliará mais profundamente este risco em cada uma das quatro modalidades do Floresta+ para determinar como os padrões sociais e ambientais do PNUD se aplicam a todas as atividades propostas e possíveis mudanças nas práticas agrícolas ou de subsistência. Quaisquer riscos identificados serão especificados em versões atualizadas do PGAS e medidas de mitigação serão identificadas. As medidas de gestão serão incluídas nas versões atualizadas e revisadas do PGAS, nas quais as condições básicas serão estabelecidas e os procedimentos para monitoramento serão delineados. Planos específicos para cada modalidade e, quando aplicável, planos específicos para cada local serão desenvolvidos seguindo as diretrizes do PNUD para mitigar a degradação de habitats naturais críticos e garantir que não haja perda líquida de biodiversidade ou serviços ecossistêmicos.</p>



<p>Risco 6: Risco de deslocamento econômico e compensação inadequada.</p>	<p>Há o risco de deslocamento econômico quando as atividades do projeto restringem o acesso e o uso de recursos produtivos, como terra e florestas (ver também o Risco 3). Os impactos podem ser especialmente agudos para indivíduos e comunidades altamente dependentes de recursos naturais para sua subsistência. Isso se aplica a todos os beneficiários, mas, em particular, homens e mulheres podem ser afetados de maneira diferente considerando suas responsabilidades e relações diferenciadas com florestas e uso da terra (Ver o Risco 2). Da mesma forma, as comunidades indígenas e tradicionais se relacionam e dependem da floresta de maneira prática e culturalmente distinta dos agricultores familiares e outros usuários de terras na Amazônia. Assim, o acesso restrito a esses recursos poderia potencialmente ter efeitos adversos em seus meios de subsistência e patrimônio cultural (Ver o Risco 7).</p> <p>Para atividades que envolvam a promoção de meios de subsistência rurais sustentáveis para abordar questões de deslocamento econômico, há o risco de que os beneficiários não recebam treinamento adequado ou outros recursos que possibilitem transições e apoiem a geração de renda alternativa necessária para ajudar os beneficiários a manter a cobertura florestal.</p> <p>Além disso, há o risco de incentivar a emigração rural ou o abandono da terra se os pagamentos estiverem vinculados a um sistema de distribuição baseado em bancos inacessíveis a comunidades remotas ou indivíduos sem contas bancárias. Com base em experiências como a implementação do Bolsa Família no Brasil, as famílias rurais podem se mudar para áreas urbanas a fim de garantir os pagamentos.</p> <p>Finalmente, há um risco da dependência dos pagamentos do REDD em vez de práticas tradicionais de subsistência e sistemas alimentares, depender do valor da compensação, o que poderia incentivar a migração para áreas urbanas ou a perda do patrimônio cultural (ver também o Risco 7).</p>	<p>Uma EIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem baseados em recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto permitirá o acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial e a acessibilidade equivalentes aos ganhos de subsistência. Quando a propriedade comum for afetada, os benefícios e a compensação podem ser coletivos.</p> <p>Para mitigar quaisquer impactos negativos associados ao deslocamento econômico, o projeto incluirá mecanismos que apoiem práticas sustentáveis de produção rural e oportunidades alternativas de subsistência para agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais. Durante a fase de desenvolvimento, as consultas serão realizadas com diferentes grupos de beneficiários, a fim de informar o nível adequado de incentivos/pagamentos para mitigar esse risco.</p> <p>Serão desenvolvidos planos de gestão específicos à modalidade e planos de ação de subsistência adaptados às diferentes modalidades da Floresta+ e aos diferentes grupos de beneficiários, quando aplicável. Serão alinhadas aos planos territoriais existentes elaborados através de consultas às partes interessadas ou iniciativas autodeterminadas lideradas pela comunidade (por exemplo, PGTAs). O ESMP e planos específicos darão especial atenção à heterogeneidade dentro desses grupos, incluindo as diferentes práticas linguísticas, culturais e de uso da terra de povos indígenas e tradicionais e agricultores familiares, que variam consideravelmente em toda a Amazônia.</p> <p>Medidas para apoiar opções sustentáveis de subsistência serão integradas a esses planos, delineando metas de capacitação, crédito e outros recursos produtivos para os beneficiários, como incentivos financeiros adicionais.</p> <p>O valor do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Gestor do Projeto. Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais a serem recuperados, em hectares, de acordo com os dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR).</p>
--	---	---



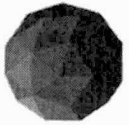
		<p>O projeto defenderá a definição de níveis sustentáveis de extração de um recurso natural vivo, garantindo uma gestão sustentável que permita às pessoas e comunidades, incluindo os povos indígenas, prover seu bem-estar social, econômico e cultural enquanto sustentam o potencial desses recursos de atender às necessidades das futuras gerações.</p> <p>Medidas especiais para abordar as desigualdades para mulheres e outras minorias serão incluídas nos planos de ação de gênero e povos indígenas (Ver as Medidas de Mitigação nos Riscos 2 e 7). Mecanismos financeiros serão estabelecidos no projeto para fornecer o suporte necessário à adaptação dos usos da terra e mecanismos de curto e médio prazo para compensar os custos de oportunidade durante a transição. Esses mecanismos serão adaptados a diferentes grupos de interessados, incluindo pequenos agricultores e comunidades indígenas/tradicionais. O projeto determinará quaisquer ações para evitar o deslocamento econômico adverso e um conjunto de parâmetros será definido para monitoramento e reporte.</p> <p>Além disso, serão implementados procedimentos para assegurar que haja um desenvolvimento participativo e a implementação do planejamento de uso da terra com as comunidades para evitar restringir ou deslocar economicamente as atividades de subsistência de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. O plano de engajamento das partes interessadas incluirá ações específicas para envolver os grupos marginalizados, de modo que sejam consideradas as questões de segurança alimentar e acesso à água potável que afetam desproporcionalmente mulheres ou povos indígenas.</p> <p>Com relação ao acesso restrito aos recursos, as atividades do Floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com os planos de gestão existentes para evitar quaisquer impactos potencialmente negativos sobre os meios de subsistência. Para populações indígenas e comunidades tradicionais, esses planos serão desenvolvidos ou revisados / atualizados com a participação plena das comunidades. Para os agricultores familiares, as atividades do Floresta+ serão coordenadas com os planos regionais existentes de uso e desenvolvimento da terra (por exemplo, ZEE) que abordam estratégias para emprego e renda rurais alternativos e sustentáveis.</p>
--	--	---



		<p>O ESIA avaliará ainda os riscos associados a mecanismos de compensação para diferentes grupos de beneficiários e avaliará em consulta com beneficiários específicos a identificação de obstáculos e riscos específicos em razão de sua localização geográfica, além de necessidades, prioridades e preocupações culturais e sociais. O mecanismo de compensação e os sistemas de distribuição serão modificados para garantir a acessibilidade a grupos remotos e marginalizados, enquanto procedimentos serão implementados para monitorar os impactos dos pagamentos sobre os meios de subsistência, como um procedimento comunitário ou participativo, quando aplicável.</p>
<p>Risco 7: O projeto poderia potencialmente afetar adversamente o patrimônio cultural de povos tradicionais e indígenas, em sua forma intangível, incluindo os conhecimentos, práticas, tecnologias, inovações e instituições relacionadas aos modos tradicionais de vida.</p>	<p>Existe o risco de que pagamentos feitos diretamente a comunidades indígenas e tradicionais provoquem a mudança de uma economia de subsistência para uma economia de mercado integrada baseada em dinheiro, o que poderia levar à perda de práticas tradicionais de subsistência (especialmente aquelas relacionadas à extração sustentável de produtos florestais, pesca, caça, etc.) e degradação de estruturas sociais tradicionais e sistemas de conhecimento que sustentam a saúde e o bem-estar dessas comunidades.</p>	<p>Atualmente, algumas considerações sobre conhecimentos e práticas tradicionais no monitoramento e gestão de várias salvaguardas são incorporadas ao processo participativo de criação de indicadores socioambientais para o SISREDD+. O patrimônio cultural também é explicitamente considerado na criação de PGTA, o processo voluntário de criar planos de desenvolvimento baseados em prioridades, epistemologia e visões de mundo dos povos indígenas.</p> <p>O ESIA identificará os riscos potenciais nas formas tradicionais de conhecimento e práticas, levando ainda em consideração a diversidade de culturas indígenas e tradicionais da Amazônia Legal, nas quais se originam conhecimentos, práticas e estruturas sociais únicas entre os diversos povos indígenas do Brasil.</p> <p>Consultas sensíveis às diferenças culturais serão realizadas para o desenvolvimento participativo e o planejamento de gestão das atividades do projeto para assegurar que as necessidades, preocupações e prioridades desses diversos grupos sejam consideradas e integradas a fim de evitar quaisquer impactos adversos sobre seu patrimônio cultural.</p> <p>Nos planos de modalidade específica das populações indígenas, os procedimentos para monitorar e reportar os impactos da compensação e benefícios (monetários e não monetários) nos conhecimentos, práticas e estruturas sociais tradicionais serão definidos e executados com a participação plena das comunidades afetadas. Isso incluirá o reporte e o monitoramento local, liderados pela comunidade, de atividades</p>



		<p>ilegais (caça furtiva, extração de madeira), quando aplicável e apropriado, conforme decidido por meio de consultas com a comunidade. Esses planos das populações indígenas serão vinculados aos PGTAs, onde tais planos existirem, e fornecerão ainda mais suporte à elaboração de planos onde ainda precisarem ser concluídos.</p> <p>Finalmente, uma Ouvidoria será criada, garantindo que isso seja acessível e transparente (Ver mais detalhes sobre medidas de mitigação para o Risco 1).</p>
<p>Risco 8: Deslocamento de emissões para outros setores, biomas ou países.</p>	<p>Há o risco de que ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal provoquem o deslocamento de atividades para outros biomas críticos no Brasil, como o Cerrado ou a Caatinga. Da mesma forma, o vazamento transnacional é um risco, particularmente em áreas que fazem fronteira com países com capacidades significativamente menores para monitorar e fiscalizar o desmatamento, como o Peru ou a Bolívia. Finalmente, os pagamentos para restringir atividades em determinadas áreas florestais poderiam ser reinvestidos para promover setores de commodities com uso intensivos da terra (ver o risco 5) ou fornecer apoio a atividades do setor não florestal (por exemplo, mineração artesanal, produção industrial) dentro e fora da Amazônia brasileira que geram emissões de GEE e poderiam impactar o progresso das atividades do REDD+.</p>	<p>O Brasil demonstrou um forte compromisso com a melhoria contínua de suas estimativas e programas de monitoramento do FREL. Embora o escopo do FREL e o monitoramento tenham se concentrado em áreas críticas na Amazônia, a expansão da implementação do REDD+ do bioma para o nível nacional está avançando gradualmente a fim de ajudar a rastrear e gerenciar qualquer potencial de deslocamento de emissões dentro das fronteiras do Brasil. Isso inclui o monitoramento consistente, confiável, preciso, transparente e verificável do desmatamento e degradação, como o PRODES, que é integrado ao SISREDD+. Em 2015, para melhorar o monitoramento ambiental em nível nacional, o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros foi estabelecido, o qual é alinhado aos objetivos do ENREDD+ de entregar o aprimoramento e ampliação dos sistemas e protocolos de monitoramento, especialmente para os biomas além do amazônico, para alcançar a escala nacional desejada. Ações adicionais incluem a implementação do PPCerrado e o engajamento de partes interessadas para além da Amazônia no ENREDD+, o estabelecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a criação de um sistema nacional de monitoramento de florestas (SNMF). Essas iniciativas também fornecerão informações importantes para a melhoria, no nível nacional, das políticas de combate ao desmatamento e degradação florestal e para a promoção da recuperação florestal. Com relação à inclusão de outras atividades de REDD+, o Brasil incluirá a redução de emissões provenientes da degradação florestal nos biomas onde essa atividade é considerada pelo Grupo de Trabalho de Peritos Técnicos sobre REDD+ como uma fonte significativa de emissões. O mesmo se aplica para reservatórios e gases não-CO₂.</p> <p>Para mitigar o deslocamento de emissões para outros setores, a modalidade de inovações do Floresta+ fornecerá apoio aos</p>



		<p>atores do setor privado em tecnologias e práticas de produção verdes inovadoras. Essas medidas também serão apoiadas por PJI relacionados à mudança climática e à gestão de recursos que forneçam marcos legais e regulatórios que mitigarão o deslocamento transtetorial de emissões.</p>
<p>Risco 9: Reversões (não permanência dos estoques de carbono). O risco de reversões é considerado em todos os projetos do REDD+, incluindo a conservação, manejo sustentável de florestas e aumento dos estoques de carbono. Esses riscos estão relacionados a fatores que podem resultar na remoção do participante do programa voluntário.</p>	<p>Há risco de estruturas de incentivo, compensação e outros benefícios do programa não cobrirem adequadamente os custos de oportunidade e as necessidades dos participantes no horizonte temporal longo, já que os motivadores e dinâmicas do desmatamento e da degradação podem mudar rapidamente ou deslocarem-se para novos locais com o tempo. Este risco é igualmente relevante para os casos em que os beneficiários percebem uma restrição no uso da terra com o passar do tempo sem, contudo, possuírem a capacidade e os recursos para adaptar seus meios de subsistência e práticas de uso da terra (Ver o Risco 6 sobre deslocamento econômico).</p> <p>Da mesma forma, existe o risco de que atrasos ou pagamentos inadequados após a implementação do programa também possam levar à insatisfação e conflito, resultando na retirada do programa e subsequente desmatamento / degradação de áreas visadas para a proteção ou restauração. Este risco está associado a diversos fatores, incluindo o processo de consulta, possíveis riscos financeiros e operacionais (como a corrupção no governo ou na distribuição de fundos) ou mudanças significativas nas agendas políticas após as eleições.</p> <p>Finalmente, fatores não humanos também podem contribuir para o risco de reversões, especialmente aquelas relacionadas a pressões das mudanças climáticas (como desastres naturais, inundações extremas, incêndios, etc.), que poderiam anular os esforços do REDD+.</p>	<p>O Brasil tem várias ações para monitorar, analisar e melhorar as ações coordenadas para a manutenção das taxas reduzidas de desmatamento. Conforme descrito na proposta de projeto, cada fase do PPCDAM é uma oportunidade para analisar as principais causas do desmatamento e os riscos de reversões, o que leva a melhorias no plano de ação. Para garantir a permanência, os fatores subjacentes ao desmatamento e à degradação florestal serão reanalisados e reavaliados para refletir a compreensão do provável efeito do clima sobre as florestas, incluindo fatores antropogênicos e naturais. Deve-se destacar que a implementação do programa Floresta+, que incentiva agricultores familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais e outras partes interessadas relevantes a manter as florestas e os serviços ambientais associados, é essencial para esses esforços.</p> <p>Outras medidas de mitigação para tratar o risco de reversões serão tomadas no âmbito do projeto envolvendo o apoio dos processos de monitoramento, bem como a atualização e revisão dos planos de gestão e de engajamento das partes interessadas - de acordo com as novas fases do PPCDAM – de modo que os procedimentos delineados no engajamento de usuários de recursos naturais ao longo do tempo continue a beneficiar os meios de subsistência e bem-estar enquanto também incentiva o compromisso com a conservação, restauração e redução do desmatamento (Ver as medidas de mitigação para os Riscos 6, deslocamento econômico, Risco 7, patrimônio cultural, e Risco 1, direitos humanos). A coordenação cuidadosa de PJIs com outros setores relevantes e Ministérios (incluindo, mas não se limitando a, aqueles envolvidos na implementação do PPCDAM) também será priorizada para alcançar os melhores resultados.</p>



Procedimentos de triagem, avaliação e gestão do PNUD

Este ESMF identifica riscos sociais e ambientais e impactos potenciais das atividades do projeto, além de descrever estratégias e procedimentos para identificar riscos e impactos de componentes ainda não definidos do Floresta +, bem como identifica procedimentos para gerenciar tais riscos e minimizar os impactos ambientais e sociais indesejáveis. Ademais, o ESMF identifica os processos de engajamento das partes interessadas e uma ouvidoria para abordar as preocupações e/ou reclamações relativas ao projeto.

Uma vez que as atividades do projeto estejam totalmente detalhadas, o projeto SESP será atualizado para revisar os componentes especificados e para determinar se impactos sociais e ambientais adicionais podem estar presentes e precisam ser avaliados e gerenciados. Quando a triagem dos componentes de projetos totalmente definidos identificar possíveis riscos sociais e ambientais que poderiam ser classificados como de alto risco, esses componentes serão redesenhados para eliminar e / ou minimizar esses riscos. Componentes do projeto que ainda podem apresentar Riscos Altos após o redesenho serão excluídos do projeto. O SESP também será atualizado se houver alterações significativas no design ou no contexto do projeto que possam alterar materialmente seu perfil de risco socioambiental.

O SESP / ESMF foi desenvolvido como parte do processo de due diligence do PNUD no ciclo do projeto. Este é o rascunho inicial do ESMF, que será desenvolvido em um ESMP, uma vez que um ESIA completo seja realizado, o que se dará após o desenho final do programa Floresta + e a identificação de critérios específicos para participação voluntária no programa e pagamento dos beneficiários.

Os anexos deste ESMF incluem esboços indicativos e orientação sobre vários planos de gestão que são altamente relevantes para este projeto (por exemplo, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Plano de Ação de Subsistência, Plano de Ação para Biodiversidade, etc.) e que são aplicáveis a todos os elementos do programa piloto Floresta +. Eles serão elaborados como planos específicos por modalidade, conforme necessário, após a conclusão da avaliação completa do impacto do programa e dos projetos específicos que serão implementados. Da mesma forma, uma Avaliação preliminar de Gênero e Plano de Ação foi incluída nos Anexos, o que exigirá a atualização seguindo o ESIA (Anexo 6). Atividades que possam ter impactos ambientais e sociais não serão implementadas até que os impactos tenham sido avaliados e os planos de gestão estejam em vigor.

Avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais

Uma avaliação completa do impacto ambiental e social (ESIA) será desenvolvida e realizada por especialistas independentes de forma participativa com as partes interessadas durante a fase inicial do projeto e como parte das atividades preparatórias do plano de trabalho. Uma proposta indicativa pode ser encontrada no Anexo 2. Isso envolverá consultas e engajamento das partes interessadas, assim como pesquisa, trabalho de campo e planejamento de gestão. A ESIA completa será realizada assim que as atividades dos subprojetos do projeto



estiverem totalmente definidas. A(s) avaliação(ões) será(ão) conduzida (s) de acordo com as regulamentações nacionais e com o SES do PNUD e conduzirá ao desenvolvimento de medidas e planos de gestão adequadamente dimensionados para abordar os riscos e impactos identificados.

O PNUD SES e SESP exigem que, em todos os casos nos quais sejam necessárias avaliações sociais e ambientais, bem com a adoção de medidas apropriadas de mitigação e gestão tais medidas devem ser completas, divulgadas e discutidas em relação aos impactos ambientais.

A ESIA irá:

- Selecionar questões sociais e ambientais e seus respectivos impactos específicos para o contexto local em áreas prioritizadas para implementação no programa Floresta +, uma vez que os requisitos para pagamentos e pagamento por resultados tenham sido definidos.
- Esclarecer ainda mais as normas sociais e ambientais aplicáveis (incluindo o PNUD SES) aos projetos implementados no âmbito da Floresta +
- Tomar as medidas necessárias no contexto da ESIA para cumprir esses requisitos e fazer recomendações sobre como esse cumprimento deve ser realizado durante a implementação do projeto.

O ESPM será revisado durante a fase inicial como parte da ESIA completa. Com base na análise inicial mencionada, os respectivos planos de gestão precisarão ser elaborados após detalhamento do projeto e confirmação das áreas de atuação.

O ESMP revisado irá:

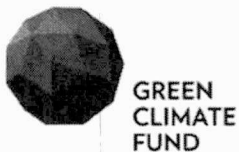
- Fornecer recomendações específicas com prazo determinado para evitar impactos adversos, e caso não seja possível evitar, recomendações serão fornecidas para reduzir, mitigar e gerenciar esses impactos para todos os projetos implementados no âmbito da Floresta +.
- Identificar eventuais novas atividades do projeto que não podem ocorrer até que determinados padrões, requisitos e medidas de mitigação sejam implementados e executados (complementando e atualizando o que já foi identificado nesta primeira versão do ESMF).
- Elaborar planos de gestão específicos por modalidade, conforme necessário e conforme exigido pelo SES (PNUD) e pelas Salvaguardas de Cancun. Eles delinearão os objetivos de gerenciamento, os impactos potenciais, as atividades de controle e os critérios de desempenho ambiental em relação aos quais os projetos serão avaliados (por exemplo, nos casos de auditoria). Recomendações serão adotadas e integradas às atividades do projeto, aos quadros de monitoramento, de reporte e de orçamento. Os planos específicos para as áreas de atuação do projeto serão elaborados conforme necessário e quando aplicável.



Planos de gestão específicos para cada modalidade serão necessários anteriormente à implementação de projetos e pagamentos no âmbito do programa Floresta +. Esses planos serão elaborados após a definição dos critérios de participação e pagamentos do programa, permitindo uma avaliação mais completa dos riscos relacionados a locais e grupos de beneficiários específicos nas diferentes modalidades. Tais planos também serão adaptados para atender a variabilidade dos contextos locais em toda a Amazônia Legal, incluindo os diferentes meios de subsistência e condições socioeconômicas dos beneficiários, assim como as condições ecológicas e biofísicas, e ainda os recursos e capacidades dos governos subnacionais. Essas medidas devem ser incorporadas ao ESMP ou elaboradas como planos específicos de cada modalidade, conforme necessário. Se articulado como um plano específico da modalidade, o ESMP observará a necessidade de tais planos e quais atividades não podem prosseguir até que tais planos estejam em vigor. O ESMP também definirá como esses planos de gerenciamento se vinculam aos programas existentes, bem como as medidas de mitigação definidas para o SISREDD +.

Os planos de gestão apresentados a seguir serão consistentes com os requisitos do PNUD SES, se articulado como um plano específico por modalidade, o ESMP do projeto será atualizado para incluir a necessidade de tais planos e quais atividades não podem prosseguir até que esses sejam implementados:

- Plano de Engajamento das Partes Interessadas (ver seção 8 e Anexo 8 para orientação sobre os SEPs autônomos): O envolvimento justo, inclusivo e sensível às questões de gênero será essencial para a elaboração final da Floresta + e o envolvimento e inclusão equitativos de mulheres, homens e jovens. O plano de envolvimento das partes interessadas permitirá que os responsáveis pelo projeto assegurem que a seleção seja realizada adequadamente em sinergia com a estrutura de governança relacionada (por exemplo, governança de povos indígenas - PNGATI) e que os procedimentos de implementação e seleção atendam às normas e padrões desejados. O plano considerará especificamente como envolver equitativa e significativa as populações marginalizadas e vulneráveis, como mulheres, jovens, etc., dentro da área do projeto. O plano também fornecerá termos de referência e modalidades para gerenciar o envolvimento das partes interessadas nas atividades do projeto em cada local e com cada comunidade.
- Plano de Ação de Subsistência (ver Anexo 7): tais planos serão necessários quando as atividades da Floresta + envolverem deslocamento econômico onde os meios de subsistência de indivíduos ou comunidades forem restringidos, parcial ou totalmente, em seu acesso à terra ou recursos para sustentar seu bem estar econômico. Esses planos de ação abordarão a participação do beneficiário na tomada de decisões sobre deslocamento econômico, compensação e assistência adequadas (completas e justas), bem como gestão de risco para assegurar que os meios de subsistência sejam pelo menos tão bons quanto antes da implementação do programa e que os meios de subsistência dos mais pobres e marginalizados sejam melhorados. O plano incluirá procedimentos de monitoramento independentes, esclarecimento sobre os direitos à terra de acordo com a lei aplicável, e delineará ações de capacidade, treinamento e desenvolvimento visando os meios de subsistência dos beneficiários. Assegurará que os requisitos do SES (PNUD), padrões de melhores práticas e medidas de mitigação estejam sendo cumpridos, de modo que as atividades do Programa que envolvam o deslocamento econômico não



possam prosseguir até a conclusão da ESIA e planos de ação de subsistência específicos por modalidade (e / ou específico por local), quando aplicável.

- Plano para os Povos Indígenas (quando aplicável, consulte o Anexo 5): Existem potenciais impactos potencial nos direitos às terras, aos territórios e aos meios de subsistência tradicionais dos povos indígenas por meio de atividades da Floresta +. O ESIA identificará a presença de povos indígenas em cada um dos locais específicos e um plano de povos indígenas será desenvolvido, se houver um impacto potencial. Se necessário, isso incluirá um plano para consulta culturalmente adequada com o objetivo de alcançar um acordo e o Consentimento Livre, Prévio e Informado. Atividades que possam afetar adversamente a existência, valor, uso ou aproveitamento de terras, recursos ou territórios indígenas serão evitadas sempre que possível.
- Plano de Gestão da Biodiversidade (ver Anexo 9): Para abordar os diferentes níveis de possíveis impactos sobre a biodiversidade, serão desenvolvidos planos de gestão que levem em consideração os diversos ecossistemas e contextos ambientais em toda a Amazônia Legal. O plano delineará linhas de base que precisam ser compreendidas, procedimentos e indicadores para monitorar a biodiversidade serão determinados, incluindo o manejo e o monitoramento de espécies exóticas, espécies ameaçadas e espécies que são de importância cultural e econômica para comunidades dependentes de recursos. Este plano abordará os benefícios e riscos relativos à conservação da biodiversidade, tais como planejamento do uso da terra e seleção de espécies de árvores para restauração, bem como aqueles que serão definidos para o estabelecimento / gerenciamento de viveiros.
- Plano de Gestão do Patrimônio Cultural (se necessário): O ESIA avaliará o risco nos locais específicos de impactos potencialmente adversos ao patrimônio cultural em suas formas tangíveis (materiais) e intangíveis, estas últimas referentes ao conhecimento, práticas, tecnologias, inovações e instituições relacionadas aos modos de vida tradicionais e indígenas. Se houver riscos para o patrimônio cultural, um plano de gerenciamento específico da modalidade, ou um plano específico do local, conforme apropriado, será implementado.
- Plano de Manejo Integrado de controle de pragas (se necessário): Com base na seleção final dos locais e práticas de controle de pragas específicas para as populações desses locais, um plano de controle de pragas adaptado poderá ser desenvolvido se as condições e riscos específicos do local não estiverem cobertos pelo manejo genérico identificado no ESMF.
- Plano de prevenção de poluição e uso de recursos (se necessário): Embora a poluição seja evitada e minimizada pelo projeto, nos casos em que a poluição possa ocorrer, um plano de prevenção de poluição será implementado, assegurando práticas de prevenção e controle.

Premissas

Ao preparar este ESMF, presume-se que nenhum deslocamento físico ou despejos forçados ocorrerão como parte do projeto. Isso, no entanto, será avaliado com maior profundidade por meio do ESIA e, no caso de reassentamento voluntário ou deslocamento, um plano de deslocamento / reassentamento será desenvolvido e



implementado como parte do ESMP. Uma proposta está incluída no Anexo 3 como *due diligence*. Existe um forte compromisso através da abordagem do projeto para garantir que o deslocamento / reassentamento seja evitado na medida do possível. No caso de deslocamento econômico, aplicável a algumas atividades da Floresta +, será executado um plano de ação de subsistência (ver acima).

QUESTÕES-CHAVE PARA AS REVISÕES E ATUALIZAÇÕES DO ESMP

Algumas questões são particularmente relevante para o desenvolvimento de medidas e planos de gestão ambiental e social, bem como a implementação de projetos e pagamentos no âmbito do Programa Piloto Floresta +, essas questões são (i) posse/propriedade da terra; (ii) Povos Indígenas e comunidades tradicionais e (iii) Escala geográfica e escopo.

Eles precisarão ser reconsiderados no ESIA completo uma vez que o programa Floresta + tenha sido detalhado. O ESMF será revisado e atualizado de acordo com as especificações do ESIA, resultando em um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP). Essas questões são mais pertinentes ao contexto brasileiro, dada a extensa área geográfica que será coberta pelo programa, o sensível número de povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como as remotas áreas na Amazônia Legal as quais impuseram desafios específicos para a regularização fundiária, bem como implementação e monitoramento de projetos.

Posse e propriedade da terra

O atual sistema de posse de terra do Brasil, particularmente na região amazônica, é extremamente complexo devido ao tamanho da floresta tropical, ao histórico de assentamentos e aos interesses conflitantes. Unidades fundiárias regularizadas incluem territórios indígenas, assentamentos de reforma agrária rural (assentamentos), propriedades rurais privadas e uma variedade de unidades de conservação estaduais e federais que se destinam a proteção total ou uso sustentável (Figura 1). Essas diferentes designações de terra são relevantes para o desenvolvimento do ESIA e para o desenvolvimento de um ESMP completo e sua aplicação, ainda alguns pontos de consideração sobre regularização e ameaças a essas áreas são observados.

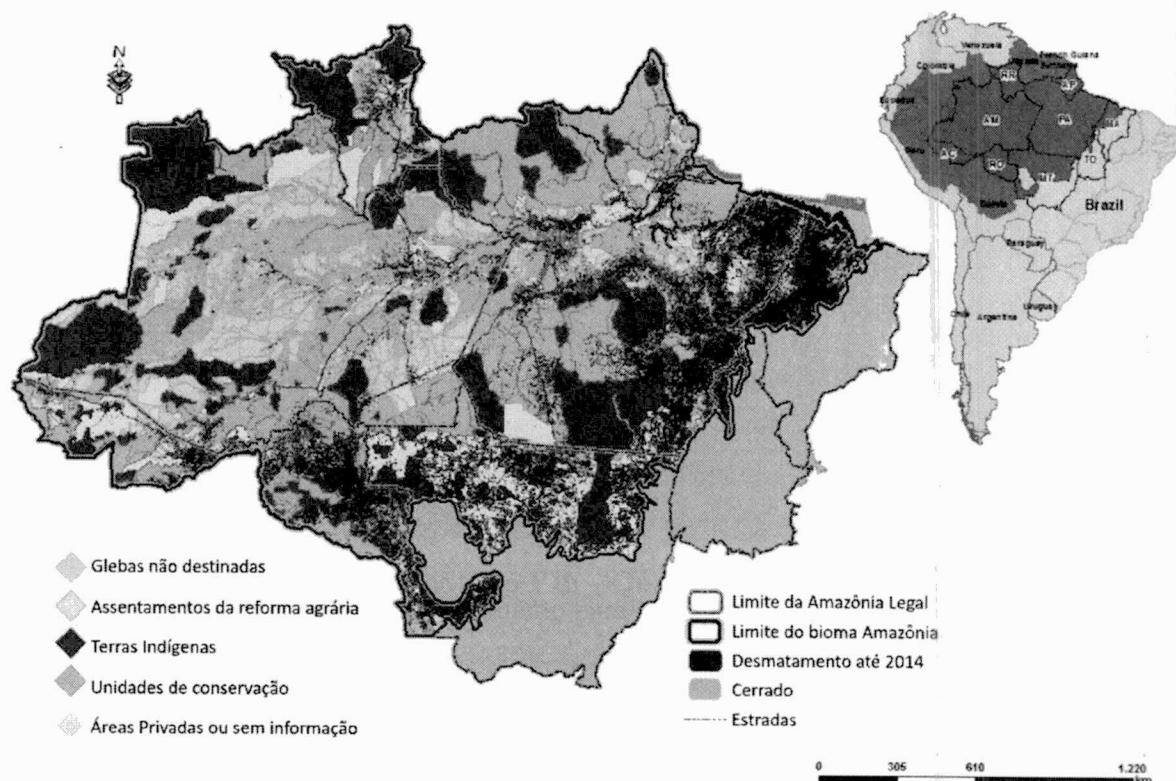


Figura 1. Estrutura fundiária da Amazônia Legal

Grandes extensões do território permanecem não reivindicados / não designados, particularmente nos estados mais ocidentais da Amazônia Legal, como o Amazonas e o Acre. A implementação do PPCDAm procurou diretamente abordar isso, criando mais de 50 milhões de hectares de áreas protegidas federais e estaduais, a maioria localizada em áreas sob pressão de desmatamento. No entanto, muitas das áreas remanescentes não destinadas são consideradas como terras comunais ancestrais por um número de comunidades indígenas e tradicionais, algumas das quais estão atualmente em fase de demarcação ou estão em territórios em processo de reivindicação ou enfrentam disputas legais que paralisam o procedimento. A ausência de clareza sobre a propriedade continua a facilitar a grilagem de terras e pode levar a conflitos violentos por terra. Ao mesmo tempo, definições ambíguas de direitos de propriedade para titulares públicos e privados têm historicamente exacerbado problemas de uso não planejado e não autorizado da terra, incluindo desmatamento. Proprietários de terras de pequena escala, populações tradicionais e grupos indígenas são frequentemente mais vulneráveis a invasões devido à sua localização em áreas menos acessíveis e / ou acesso limitado à justiça e outros mecanismos de proteção.

O Brasil desenvolveu soluções jurídicas e práticas para as questões de posse da terra na região amazônica. O PPCDAm tem sido fundamental para diminuir a lacuna na regularização fundiária em toda a Amazônia, o que tem apoiado a desaceleração do desmatamento e o controle da especulação imobiliária. Um dos objetivos do



PPCDAm é esclarecer a posse da terra na Amazônia para reduzir os incentivos ao desmatamento. Em coordenação com o programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA), foram criados mais de 500 mil km² de áreas protegidas federais e estaduais, voltados principalmente para áreas com projetos de desenvolvimento de infraestrutura viária e no denominado “arco de desmatamento” (áreas compreendidas entre as bordas leste e sul das florestas dos estados de Rondônia, Mato Grosso e Pará). Além disso, 100 mil km² de terras indígenas receberam status legal e milhares de propriedades rurais foram geo-referenciadas pelo programa Terra Legal. O programa Terra Legal também foi fundamental para diminuir as desigualdades na posse da terra. Lançado em 2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, o programa buscou legalizar cerca de 55 milhões de hectares (uma área que é uma vez e meia o tamanho da Alemanha) de terras da União, fazendo o reconhecimento legal e concedendo títulos de terra para cerca de 160.000 famílias de pequenos agricultores. A regularização da ocupação de terras públicas federais na Amazônia oferece aos agricultores familiares a segurança jurídica necessária, de modo que o programa ajudou a combater a grilagem de terras, apoiar o controle do desmatamento e promover iniciativas de desenvolvimento sustentável. O processo de regularização envolve reuniões periódicas de consulta interinstitucional. Essas conquistas pavimentaram o caminho para a programação contínua que permite a regularização de terras justa e estratégica em toda a região, o que fortalecerá os resultados de REDD + do Brasil no futuro.

Embora não exista um sistema integrado de administração de terras no Brasil que possibilite esforços de coordenação nos três níveis de governo, o estabelecimento do Registro Ambiental Rural (CAR) foi um passo crucial para o Brasil apoiar aspectos de gestão ambiental da regularização de propriedades rurais. O CAR é um instrumento definido em nível nacional pelo Código Florestal (Lei 12.651 / 2012) com o objetivo de criar um cadastro de todas as propriedades rurais do país, integrando informações ambientais em um banco de dados para viabilizar a regularização ambiental de propriedades rurais e garantir o controle, monitoramento e combate ao desmatamento no Brasil. No CAR, estão cadastradas as áreas desmatadas, Reserva Legal (RL), Preservação Permanente (APPs), Áreas de Uso Consolidado, Uso Restrito e aquelas que devem ser reflorestadas. Embora tenha se tornado obrigatório para todo o país com o Código Florestal, o CAR já era usado antes de 2012 nos estados da Amazônia Legal como parte das políticas para reduzir o desmatamento no bioma.

O registro de terras para o SICAR é um processo em andamento e mais de 50% das propriedades rurais privadas agora estão no sistema. Até o momento, os grandes proprietários individuais estão mais representados no cadastro, enquanto muitas pequenas propriedades rurais na Amazônia permanecem sem registro. Entre os que estão na região amazônica, a maioria ainda está em análise e validação, embora isso varie de acordo com o estado. Por exemplo, mais de 50% foram analisados no Pará e no Amazonas, enquanto outros estados têm menos de 10% das propriedades analisadas. A análise pode ser um processo longo, exigindo extensas análises técnicas e, freqüentemente, procedimentos legais para resolver disputas e/ou sobreposições. De fato, os conflitos por



terra aumentaram significativamente nos últimos anos, com a Região Amazônica respondendo por 57% dos conflitos em 2016 e 54% das famílias envolvidas em conflitos de terra.

Uma questão adicional é a notável variação na concentração de terras entre os estados, com propriedades maiores e reivindicações de terras ocorrendo nos estados do Noroeste (Amazonas, Pará) e lotes menores nos estados do sul (Mato Grosso) ou aqueles que fazem fronteira com outras nações. Sistemas de registro operados pelo Estado também estão sendo iniciados para auxiliar na avaliação da regularização, como é o caso do Sistema de Registro de Terras Rurais (SICARF), projetado pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa) em parceria com o Imazon. O projeto visa dar maior agilidade e transparência aos procedimentos de regularização fundiária do Iterpa, por meio da informatização e da integração de diferentes bases de dados.

Por meio do uso de recursos, os processos e a supervisão relacionados ao monitoramento do uso da terra e aos aspectos ambientais das propriedades rurais serão aprimorados. Além disso, a criação de um ombudsman para relatar violações de salvaguardas em iniciativas de REDD + é reconhecida como central para lidar com o conflito de terras na Amazônia. Isso apoiará a proteção dos direitos das terras rurais e ajudará a reduzir os conflitos relacionados à posse e regularização.

Povos Indígenas e comunidades tradicionais

Reconhecer e explicar a diversidade de populações indígenas e tradicionais também é uma consideração importante para a avaliação completa do programa-piloto Floresta + e a elaboração de planos detalhados do ESMP e das modalidades específicas. O Brasil reconhece que essas comunidades podem e devem ser incluídas em iniciativas ambientais mais amplas, incluindo atividades de REDD + de acordo com as salvaguardas de Cancún.

A população indígena do Brasil é diversificada, com cerca de 450.000 pessoas se autodeclarando como pertencentes a esse grupo vivendo na Amazônia brasileira, o que representa 60% da população indígena total do Brasil, com mais de 40 grupos conhecidos que estão isolados ou tiveram pouco contato. Existem mais de 419 territórios indígenas na região; elas cobrem mais de 115 milhões de hectares, representando 23% do território amazônico e 98,6% da extensão de todas as terras indígenas do país. Existem milhares de comunidades com distintas linhagens étnicas, lingüísticas e culturais que vivem na região muito antes da colonização portuguesa. Esses povos têm laços ancestrais com a terra e os ecossistemas, que não são apenas de importância econômica, mas também de significado cultural e espiritual, e são fundamentais para a construção de identidades, bem como modos de ser, pensar e viver.

Desde o início da década de 1980, o Brasil mantém pesquisas sobre povos indígenas, com uma riqueza de informações disponíveis no site dos Povos Indígenas no Brasil (PIB) e em sua versão especial para educação infantil, Povos Indígenas no Brasil Mirim (PIB Mirim). No nível federal, a Fundação Nacional do Índio (Funai) tem a missão institucional de coordenar a formulação e implementação da política indigenista; regularização fundiária e registro de terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas; e resolução de reivindicações de terras por povos indígenas, bem como para a proteção de grupos isolados ou que tenham contato reduzido.



Estima-se que cerca de 4,5 milhões de pessoas façam parte de comunidades tradicionais no Brasil, respondendo por cerca de 25% do território nacional. Assim como os povos indígenas, as comunidades tradicionais também são altamente diversificadas e possuem laços históricos com a terra que são a base de sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social e à espiritualidade, quanto à sua economia. Geralmente, estas comunidades são de descendência mista (diáspora africana, indígena e colonial portuguesa) e, como os povos indígenas são altamente dependentes de recursos naturais disponíveis. Pela primeira vez, o Governo Federal, no Decreto Presidencial 6.040 / 2007, que estabeleceu a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), reconheceu formalmente as populações tradicionais. De acordo com esta Política, Povos e Comunidades Tradicionais são definidos como: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Para as comunidades tradicionais e indígenas, suas linhagens ancestrais e diversidade cultural se traduzem em sistemas de manejo de recursos naturais distintos e diversificados que se baseiam em alguma combinação de práticas de caça e coleta, pesca e agricultura de subsistência, muitas vezes em grandes extensões territoriais. Enquanto alguns grupos permanecem isolados da economia de mercado, outros se envolvem na produção de culturas comerciais, pecuária ou extrativismo comercial de produtos florestais não-madeireiros. No geral, no entanto, a pegada ecológica desses povos tende a ser comparativamente baixa, em relação aos agricultores familiares e outros usuários da terra na Amazônia. Consequentemente, grande parte das áreas florestais imaculadas e intactas que possuem alta biodiversidade estão em terras tradicionalmente ocupadas por esses povos.

Isso é de relevância para futuras atualizações do ESPM, de modo que ações para mitigar e evitar riscos e impactos levem em consideração essa diversidade sociocultural e de uso de recursos. De particular importância é o fato de que existem grupos indígenas demograficamente maiores, como Guarani (Kaiowá, Mbyá e Nandeva), Guajajara, Kaingang, Mundurucu, Ticuna, Xavante e Yanomami, que têm um poder político e legitimidade um pouco maior devido ao seu tamanho, sua localização ou seu apoio às atividades do governo. No entanto, há também comunidades menos populosas, mais remotas ou afastadas das ações estatais que estão lutando para sustentar sua língua e cultura ou adquirir direitos sobre a terra. Da mesma forma, dentro das comunidades tradicionais, há um número de identidades diferentes relacionadas às suas origens históricas e sistemas de manejo de recursos naturais baseados em locais, incluindo quilombolas, seringueiros, extrativistas, caboclos, ribeirinhos e pescadores.

Por esse motivo, o programa piloto Floresta + elaborou uma modalidade específica que os destaca como distintos grupos de beneficiários. Os projetos implementados na modalidade 3 levarão esses fatores em consideração para que as atividades sejam adequadamente adaptadas a esses grupos, comunidades ou povos específicos, de modo que os impactos adversos a serem mitigados e os meios de subsistência possam se beneficiar do programa. Para isso, o Brasil trabalhará para sistematizar e coordenar a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) no âmbito do ENREDD +. A política visa garantir e promover a proteção,



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais encontrados nas terras e territórios indígenas, garantindo a integridade do patrimônio indígena, a melhoria de sua qualidade de vida e a plena reprodução física e cultural dos indígenas, para as atuais e futuras gerações, respeitando sua autonomia sociocultural.

Vários povos indígenas e povos e comunidades tradicionais dirigiram e participaram do desenho de protocolos de consulta à comunidade para fortalecer seu direito ao consentimento e consulta livre, prévio e informado. O Brasil reconhece que esses grupos exigem garantias processuais adicionais, em determinadas circunstâncias, comparadas àquelas fornecidas à população em geral, bem como instituições específicas lideradas por esses povos e recursos necessários para realizar consultas e atividades.

Para o uso dos recursos, o Brasil reconhece esses desafios únicos e procura fortalecer as instâncias de governança existentes dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, em particular CNPCT, CNPI e CG PNGATI, incluindo a implementação do Eixo 2 da PNGATI (com Governança e Participação Indígena). O Brasil também garantirá recursos do orçamento federal e de pagamentos baseados em resultados de REDD + para capacitação contínua e informação adequada para diferentes públicos, especialmente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, bem como para designar recursos para que eles possam acompanhar e atuar nos órgãos de governança dos quais fazem parte. No cenário de iniciativas e programas de REDD +, o Brasil também envidará esforços para conscientizar comunidades tradicionais e indígenas sobre o conteúdo da Lei nº 13.123 / 2015 (sobre patrimônio genético e conhecimento tradicional), promovendo o empoderamento e a participação qualificada desse público em áreas afins relacionadas às instâncias e aos processos de governança e processo.

Notavelmente, o desmatamento que ocorre nos Territórios Indígenas incide em maiores proporções nas áreas onde as comunidades não estão em plena posse de suas terras, portanto é essencial que esforços continuem a ser feitos, como nas fases anteriores do PPCDAm, para regular o maior número possível de terras indígenas. Segundo a Funai, das 683 terras indígenas registradas no Sistema de Terras Indígenas, apenas 60% estão no procedimento administrativo de regularização, registradas na Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Destas áreas, aproximadamente 20% são ocupadas por não indígenas, seja por falta de recursos humanos e materiais que permitam maior flexibilidade do estado para realizar a retirada dos ocupantes invasores e pagamento por melhorias de boa-fé, seja por processos judiciais posteriores que inviabilizam a retirada de ocupantes e invasores. O Brasil reconhece desafios à demarcação de terras indígenas e territórios de comunidades tradicionais como um importante desafio para os esforços de REDD +, particularmente no que diz respeito aos meios institucionais de registrar esses territórios no CAR, pois há alguma ambiguidade sobre como essas modalidades se encaixam no sistema. A implementação do PPCDAm avançou consideravelmente nessa frente, com mais de 10 milhões de hectares de terras indígenas sendo legalmente aprovados. Da mesma forma, unificar a sistematização de dados sobre a criação e homologação de territórios de povos e comunidades tradicionais é um desafio, pois são provenientes de diversos órgãos governamentais: ICMBio com dados sobre territórios de populações extrativistas (RESEX e RDS), INCRA e a Fundação Palmares com dados sobre os territórios quilombolas, a



Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com dados sobre a concessão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) para populações ribeirinhas.

Escala Geográfica e Escopo

O programa piloto Floresta + cobrirá todo o bioma Amazônico brasileiro, representando uma região expansiva praticamente sem paralelo em escala e complexidade, com diversas características ecológicas, socioeconômicas e políticas que representam desafios logísticos e geofísicos no controle de uma área tão massiva. Isso requer consideração em futuras avaliações e planejamento de gerenciamento de riscos e impactos relacionados às atividades de REDD +. O governo brasileiro fez esforços monumentais para, com eficácia e precisão, combater, monitorar e controlar o desmatamento nessa região.

No nível político, uma estratégia-chave para abordar o escopo geográfico no uso dos recursos inclui a integração e / ou coordenação de estruturas, programas e iniciativas de governança existentes de entidades públicas e privadas que contribuem para a redução de emissões. Promover consistência e desenvolver sinergias entre as políticas e planos relacionados a mudanças climáticas, florestas e biodiversidade nos níveis federal, estadual e municipal também são ações em andamento e continuam a ser fortalecidas.

No âmbito do projeto, os riscos e impactos associados ao programa piloto Floresta+ variarão entre os estados e entre os municípios, considerando os diferentes níveis de preparação, capacidades técnicas e recursos. Por exemplo, o Acre tem sido pioneiro em atividades relacionadas a REDD + por quase uma década, com a implementação de um sistema estadual de informações baseado em salvaguardas sociais e ambientais que foi desenvolvido com ampla consulta às partes interessadas e um forte desenho participativo. Mato Grosso está atualmente nos estágios iniciais de uma iniciativa paralela; no entanto, outros estados ainda não iniciaram o processo. Da mesma forma, a implementação de indicadores estaduais de monitoramento e salvaguarda é variada. Enquanto o Acre está bem avançado em seu sistema estadual, projetos-piloto como o da Plataforma Indicar Estados estão em andamento para informar indicadores de prevenção e controle do desmatamento em quatro estados (Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará), outros estados ainda estão atrasados. A gama de necessidades específicas, pontos fortes e fracos em toda esta ampla região geográfica será considerada no desenvolvimento do programa piloto Floresta+ para reduzir quaisquer riscos operacionais e mitigar potenciais impactos importantes para os beneficiários em cada estado.

É por essa razão que a participação ativa dos governos estaduais foi reconhecida como essencial para reduzir as taxas de desmatamento, e o diálogo contínuo entre os níveis federal e estadual foi fundamental para coordenar ações, passadas e futuras. Por meio de apoio técnico do Ministério do Meio Ambiente, os primeiros Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento (PPCDs) começaram a ser desenvolvidos em 2008 e atualmente, os nove estados da Amazônia têm seus planos, alguns já em revisão ou outros em implantação. Os PPCDs ampliam o escopo das ações planejadas no nível federal, reconhecendo que estão próximos a problemas



locais e que podem facilitar a coordenação com os municípios e comunidades, onde, de fato, políticas e projetos serão aplicados.

A dinâmica e os fatores de desmatamento em cada estado são diferentes, com alta variabilidade no espaço-tempo, afetando ecossistemas únicos e biodiversidade regionalmente endêmica. Áreas de maior concentração de desmatamento nos chamados "hotspots" ocorrem ao longo da macrorregião conhecida como o arco do desmatamento, ao norte do Mato Grosso, norte de Rondônia, oeste do Pará e Maranhão.

Ocasionalmente, as fronteiras de desmatamento aparecem fora do arco, como nas regiões central e sul do estado de Roraima ao longo do eixo da BR-174, no estado do Amazonas, na área em torno de Manaus, ou a região sul do estado ao longo do eixo da BR-230 região conhecida como "tríplice fronteira". A região oeste do Pará, conhecida como "Baixo Amazonas", também vem apresentando frentes esporádicas de desmatamento, com a maior concentração do fenômeno em 2006, 2007 e 2010.

Para continuar controlando as emissões do setor de uso da terra e mudanças da cobertura vegetal (LULCC, sigla em inglês) em toda a Amazônia, o PPCDAm e as atividades futuras realizadas no âmbito do ENREDD + priorizarão a compreensão dos fatores de desmatamento em cada estado, bem como a dinâmica das mudanças temporais que estão ocorrendo. Para isso, o Brasil desenvolveu um dos sistemas mais sofisticados e abrangentes para avaliar o desmatamento e a degradação florestal em toda a vasta região amazônica. Desde 1988, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC) vem monitorando as taxas de desmatamento. Todos os anos, o Brasil libera a taxa de desmatamento do ano anterior na região da Amazônia Legal⁵ por meio do Programa de Monitoramento do Desmatamento da Amazônia (PRODES), cujas estimativas são confiáveis, consistentes e validadas e por especialistas nacionais e internacionais. O banco de dados do PRODES está aberto e disponível ao público. Um projeto separado, denominado DEGRAD, é realizado pelo INPE / MCTIC para abordar a degradação florestal, o que também garante a consistência da série temporal do desmatamento do PRODES ao longo do tempo. Projetos adicionais para monitoramento no setor LULCC incluem DETEX (Exploração Seletiva de Madeira pelo Sistema de Detecção), DETER (Projeto de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) e TerraClass (Levantamento da Cobertura Vegetal na Amazônia), que junto com PRODES e DEGRAD formam um conjunto de sistemas de rastreamento e monitoramento da condição da floresta amazônica operada pelo INPE por meio de seu Programa Amazônia.

Esses sistemas têm sido reconhecidos como uma grande contribuição para o alcance das metas do PPCDAm na prontidão e transparência na divulgação de seus resultados. Eles têm sido de grande importância para as ações

⁵ A região da Amazônia Legal é uma área de aproximadamente 5.217.423 km² (521.742.300 ha) que abrange a totalidade dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins; e parte dos estados de Mato Grosso e Maranhão. A região da Amazônia Legal abrange três biomas diferentes: o bioma Amazônia inteiro; 37% do bioma Cerrado; e 40% do bioma Pantanal.



e planejamento de políticas públicas na Amazônia, particularmente aquelas relacionadas à regularização ambiental, planejamento do uso da terra e esforços de REDD +. A sociedade civil também desempenhou um papel central no apoio a esses sistemas nacionais de monitoramento. O Imazon, por exemplo, também lançou um sistema de monitoramento de desmatamento e degradação florestal para a Amazônia.

Instrumentos adicionais para a gestão e planejamento ambiental rural também sustentam essas conquistas. O zoneamento ecológico-econômico (ZEE), que atualmente cobre mais de 70% do território brasileiro, incluindo a totalidade do bioma amazônico⁶, apoia a manutenção e a promoção do uso de recursos naturais sustentáveis ao alocar atividades a áreas ambientais pré-definidas. Focada na produção agroeconômica sustentável e nas economias florestais, visa manter o equilíbrio ecológico por meio de atividades compatíveis com o meio ambiente.

7. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A OPERAÇÃO DO ESMF

Para cada projeto ou esquema de pagamento implementado sob as diferentes modalidades do Floresta +, o MMA e os consultores contratados pelo PNUD realizarão uma revisão do ESMF e uma avaliação completa dos riscos antes da realização de qualquer trabalho. O MMA, com supervisão do PNUD, será responsável pelas revisões ou atualizações deste documento, à medida em que as atividades do projeto e os critérios de participação / pagamento forem aprimorados, resultando na elaboração de um ESMP completo. O PNUD obterá o endosso do MMA e garantirá que o ESMP seja adequado e seguido.

Os papéis e responsabilidades do pessoal e das agências associadas na implementação de atividades de projeto e na aplicação de procedimentos sociais e ambientais são fornecidos na Tabela 5.

O relatório da ESIA e o ESMP podem propor mudanças e esclarecimentos adicionais às funções e responsabilidades da equipe do projeto e entidades associadas na implementação, avaliação e monitoramento das atividades do projeto e aplicação de normas e procedimentos sociais e ambientais. Tais mudanças serão avaliadas e integradas, conforme apropriado, como parte dos procedimentos participativos de tomada de decisão e implementação do projeto.

As atividades implementadas sob as diferentes modalidades no Floresta + (pagamentos diretos e projetos) serão entregues no local através do MMA através de seus departamentos subsidiários ou organizações parceiras / ministérios, conforme seja determinado. Além disso, a colaboração com conselhos locais, ONGs e OSCs é esperada, conforme apropriado para a localidade e a modalidade (projeto ou pagamento direto).

⁶ PNIA 2012: Painel Nacional de Indicadores Ambientais. Referencial teórico, composição e síntese dos indicadores



A equipe do programa incluirá especialistas em salvaguardas ambientais e sociais, responsáveis pelo monitoramento e implementação das salvaguardas e pelo mecanismo de recebimento e tratamento de reclamações, bem como pelo Plano de Ação de Gênero. Essa equipe será dedicada à formulação e acompanhamento dessas estruturas e à avaliação, duas vezes por ano, da evolução desses aspectos. Esta equipe atuará de forma adicional ao papel desempenhado pelas entidades responsáveis pelo acompanhamento oficial das salvaguardas e pelo mecanismo de reclamações para o REDD + SEP e será solicitada a produzir relatórios que serão incluídos na comunicação nacional apresentada à UNFCCC.

O PNUD e o MMA são responsáveis pela prestação de assessoria especializada às entidades de distribuição para implementação efetiva, bem como monitoramento e relatórios ambientais e sociais. O MMA ou a instituição delegada será responsável pelo cumprimento das salvaguardas do SES / Cancun, conforme descrito no ESMF. Isso inclui a responsabilidade de manter registros administrativos e ambientais, especialmente procedimentos relacionados ao CLPI e um registro de reclamações, juntamente com registros de quaisquer medidas tomadas para mitigar a causa das reclamações.

CAPACITAÇÃO

O Comitê Gestor do Projeto (em consulta com o Comitê Técnico) terá a responsabilidade final pela integração do relatório da ESIA e recomendações do ESMF na execução dos projetos implementado no âmbito do programa Floresta +. A integração de tais recomendações precisará considerar necessidades institucionais específicas dentro da estrutura de implementação para aplicação do ESMP, uma vez que este seja elaborado, incluindo uma revisão das alocações orçamentárias necessárias para cada atividade recomendada, bem como a autoridade e capacidade das instituições em diferentes níveis administrativos (por exemplo, locais, regionais e nacionais) e sua capacidade de gerenciar e monitorar a implementação de ESMP. Quando necessário, serão incluídas atividades de capacitação e assistência técnica para permitir a implementação adequada do ESMP, inclusive por meio de planos de gestão específicos para cada modalidade e capacitação relacionada.

Organizações com atuação na ponta (por exemplo, contratadas, ONGs) têm a responsabilidade de garantir que os sistemas estejam implementados para que funcionários, contratados e outros colaboradores relevantes estejam cientes dos requisitos ambientais e sociais para a implementação do projeto, incluindo o ESMP, uma vez elaborado.

Todo o pessoal do projeto participará de treinamento que cubra os requisitos relevantes de ESMP, incluindo requisitos de saúde, segurança, meio ambiente e culturais.

Todos os trabalhadores envolvidos em qualquer atividade com potencial para causar sérios danos sociais e / ou ambientais (por exemplo, manuseio de materiais perigosos) receberão treinamento específico da tarefa.



8. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Brasil está comprometido com a participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes, em particular povos indígenas e comunidades locais, em alinhamento com o PNUD SES e Salvaguardas de Cancún. Esta seção descreve os procedimentos para garantir a consulta e o engajamento de partes interessadas durante a avaliação, desenvolvimento de planos de ação e monitoramento de impactos sociais e ambientais associados às atividades específicas do projeto, incluindo requisitos de divulgação de informações, vinculados ao uso dos recursos do pagamento por resultados. Isso deve ocorrer por meio de canais apropriados e mecanismos de governança, como parte do plano de participação das partes interessadas (Anexo 8), os quais devem ser especificados e finalizados como parte do ESMF completo. Dentre os primeiros passos durante o início do projeto está a realização de uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA), que cobrirá as atividades planejadas, incluindo o programa piloto Floresta +. Isso será realizado por especialistas e envolverá consultas e envolvimento das partes interessadas, bem como pesquisa, trabalho de campo e planejamento de gestão.

No nível nacional, o desenvolvimento da Estratégia Nacional de REDD + (ENREDD +) incluiu o engajamento amplo e abrangente de partes interessadas, conforme mostrado no Apêndice A do segundo Sumário de Informações sobre as Salvaguardas (SOI, sigla em inglês) do Brasil. A governança para a implementação de REDD + é uma das estruturas mais participativas criadas pelo governo brasileiro para implementar políticas no setor florestal. Para coordenar e monitorar a implementação da ENREDD + em alinhamento com as salvaguardas aplicáveis, os participantes do CONAREDD + e do CCT são numerosos, diversificados e representativos da sociedade brasileira. Estes processos consultivos e orientação do SES do PNUD forneceram a base para este ESMF. Consulte o Anexo B: Visão Geral do Envolvimento das Partes Interessadas no ESA.

As estruturas de governança continuarão a ser fortalecidas com o uso de recursos, para que projetos, programas e outras atividades relacionadas a REDD + sejam discutidos com um amplo gradiente de partes interessadas, incluindo departamentos governamentais relevantes, ONGs / OSCs, representantes indígenas e populares, comunidades tradicionais e organizações de agricultores familiares, organizações parceiras e membros individuais da comunidade. A participação nas instâncias de governança da ENREDD + será continuamente aprimorada, visando cobrir a grande diversidade de atores relevantes para a política de REDD + no Brasil. Quando aplicável, serão feitos esforços para ampliar a participação e interação de estados localizados em outros biomas do país na CONAREDD +, bem como ações de REDD +. Ao fazê-lo, o Brasil continuará apoiando os debates interculturais e a mobilização multissetorial, em particular no que diz respeito às estruturas existentes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, inclusive a CNPCT, CNPI e CG PNGATI.



O engajamento das partes interessadas no estado do Acre foi fundamental para o desenvolvimento de sua iniciativa pioneira de programa REDD+ jurisdicional, desenvolvida em 2010, usando abordagens participativas e lideradas pela comunidade. O Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Estado do Acre (SISA), que aplica REDD + SES por meio da lei do SISA, é exemplar e pode ser utilizado para informar o refinamento dos planos de gerenciamento das partes interessadas em futuras revisões do ESMF.

O SISA foi projetado e validado com contribuições e feedback coletados durante um processo abrangente de consulta às partes interessadas⁷. Um projeto de lei foi publicado pela primeira vez em 2009 e foi enviado a 120 pessoas de mais de 72 organizações nacionais e internacionais para avaliação, também foi disponibilizado on-line. Além disso, as reuniões de consulta pública com mais de 170 pessoas foram organizadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente para discutir a proposta do SISA e trabalhar para uma estrutura justa e eficiente de repartição de benefícios⁸. Isso incluiu representantes de 35 territórios indígenas (de 36 no estado), da Funai e de ONGs indígenas, demonstrando o compromisso de ouvir as vozes e integrar as necessidades dos povos indígenas no estado. Representantes de diversos grupos também participaram, incluindo universidades, empresas, bancos, agricultores familiares, pequenos produtores e comunidades tradicionais extrativistas. Cinco reuniões foram realizadas com técnicos de ONGs locais, três workshops reuniram potenciais beneficiários e um seminário técnico incluiu 10 organizações nacionais e internacionais que representavam a sociedade civil, além de representantes de sete secretarias de Estado⁹.

Para supervisionar a implementação do SISA, foi criada uma Comissão de Validação e Monitoramento do SISA - CEVA com a presença uma variedade de partes interessadas. A Lei Estadual nº 2.308/2010 criou o sistema e estabeleceu suas funções, bem como a Comissão como uma representação equilibrada do governo e da sociedade civil. A Comissão realizou sua primeira reunião em dezembro de 2011 e no início de 2012 os deveres e funções da Comissão foram aprovados pelos membros. O Instituto de Mudanças Climáticas (IMC) facilita o uso de REDD + SES em estreita coordenação com a CEVA (ver Anexo B da ESA para detalhes sobre os participantes). A lei do SISA também criou um grupo de trabalho para os povos indígenas e um comitê consultivo técnico para supervisionar as atividades da CEVA, que inclui representantes da FUNAI, de grupos / federações indígenas e ONGs lideradas por indígenas. Isso serve como um outro mecanismo para garantir a transparência na tomada de decisões e no monitoramento e avaliação participativa das atividades do SISA e da CEVA no estado do Acre.

O projeto piloto Floresta + baseia-se nos extensos compromissos e consultas das partes interessadas que já foram realizados no Brasil, e essas atividades continuarão durante a implementação do projeto. Os primeiros 12 meses de implementação serão usados para conduzir amplas consultas às partes interessadas e avaliações de impacto social e ambiental alinhadas com o ESMF, a fim de estabelecer planos de gestão de salvaguardas detalhados e operacionais e para informar o projeto mais amplo da Floresta +, incluindo a seleção do beneficiários nas Modalidades 1, 2, 3 e 4. Inclui o estabelecimento e operação de uma estrutura de governança; a definição de

⁷ <http://imc.ac.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/SISA-Construcao-Participativa.pdf>

⁸ Duchelle et al. Acre's State System of Incentives for Environmental Services (SISA), Brazil. CIFOR.

⁹ ibid



valores e áreas prioritárias para pagamentos diretos; atualizações no SICAR para registro e monitoramento de processos; o desenvolvimento de uma plataforma on-line simplificada para registrar as propostas de pagamentos diretos; o processo de seleção dos beneficiários e projetos; o estabelecimento dos contratos. No contexto das iniciativas de pagamentos de resultados de REDD +, os processos de engajamento das partes interessadas também criarão espaços de diálogo e lições aprendidas sobre possíveis obstáculos na execução de recursos (terceiro setor, governo estadual e federal) para aumentar a capacidade de implementação.

Um Workshop de Iniciação do Projeto será realizado dentro dos primeiros 2 meses do início do projeto, envolvendo as partes interessadas, bem como aqueles com funções definidas na estrutura organizacional do projeto, no Escritório do PNUD no país e, quando apropriado / viável, na política técnica regional do PNUD e consultores técnicos. O Workshop de Iniciação é crucial para possibilitar que as partes interessadas se apropriem dos resultados do projeto e para planejar o plano operativo anual do primeiro ano. O Workshop de Iniciação abordará várias questões-chave, incluindo:

- Ajudar todos os parceiros a compreender e assumir apropriadamente o projeto.
- Detalhar os papéis, serviços de apoio e responsabilidades complementares do Escritório Nacional do PNUD (CO) e do pessoal regional em relação à equipe do projeto.
- Discutir sobre os papéis, funções e responsabilidades dentro da estrutura de governança/tomada de decisão do projeto, incluindo relatórios e linhas de comunicação, e mecanismos de resolução de conflitos.
- Com base na estrutura de resultados do projeto, finalizar o primeiro plano operativo anual. Revisar e aprovar os indicadores, metas e seus meios de verificação e checar novamente as premissas e riscos.
- Fornecer de uma visão geral detalhada dos requisitos de relatórios, monitoramento e avaliação (M & A). O plano de trabalho e o orçamento de M & A serão acordados e programados.
- Discutir sobre os procedimentos e obrigações de relatórios financeiros e providências para auditoria anual.
- Planejar e agendar as reuniões do Conselho de projetos. As funções e responsabilidades de todas as estruturas de organização do projeto serão esclarecidas e as reuniões planejadas. A primeira reunião do Conselho do projeto será realizada dentro dos primeiros 12 meses após o início do workshop.
- O relatório do Workshop de Iniciação será um documento de referência fundamental e será preparado e compartilhado com os participantes para formalizar vários acordos e planos decididos durante a reunião.

O engajamento e a participação significativa, efetiva e informada das partes interessadas continuará a ser empreendido com o objetivo de construir e manter, ao longo do tempo, um relacionamento construtivo com as partes interessadas, com o objetivo de evitar ou mitigar potenciais riscos em tempo hábil. A escala e a frequência do trabalho refletirão a natureza da atividade, a magnitude dos potenciais riscos e impactos adversos e as



preocupações levantadas pelas comunidades afetadas. O Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Ver Anexo 8) continuará a evoluir e será detalhado mais adiante através da elaboração de planos de envolvimento de partes interessadas específicos de cada modalidade em que os esquemas de pagamento são refinados. Os acordos de participação das partes interessadas serão consistentes com os requisitos do SES do PNUD. Veja a Nota de Orientação do PNUD: Envolvimento das Partes Interessadas.

Consultas e Divulgação

As partes interessadas terão acesso a informações relevantes sobre o projeto, a fim de se engajarem no projeto e em sua implementação bem como de compreenderem as oportunidades e riscos potenciais. Portanto, como parte do processo de engajamento de partes interessadas, as informações serão divulgadas para garantir que as partes interessadas tenham acesso a informações relevantes. Especificamente, as seguintes informações devem ser disponibilizadas:

- Planos de engajamento das partes interessadas e relatórios resumidos das consultas às partes interessadas;
- Relatórios de triagem socioambiental com documentação do projeto (30 dias antes da aprovação);
- Elaboração de avaliações socioambientais, incluindo as propostas dos planos de gestão (30 dias antes da finalização),
- Avaliações sociais e ambientais finais e planos de gestão associados,
- Quaisquer relatórios de monitoramento social e ambiental requeridos.

Essas informações devem ser divulgadas em tempo hábil, em local acessível e em uma forma e linguagem compreensíveis para as pessoas afetadas e outras partes interessadas. Esses elementos de divulgação efetiva são brevemente elaborados abaixo:

- Divulgação tempestiva: informações sobre potenciais impactos sociais e ambientais relacionados ao projeto e medidas de mitigação / gerenciamento serão fornecidas antes da tomada de decisões, sempre que possível. Em todos os casos, as triagens preliminares e finais, as avaliações e os planos de gestão devem ser divulgados e consultados antes da implementação de atividades que possam gerar possíveis impactos sociais e ambientais adversos.

- Informação acessível: Os meios adequados de disseminação deverão ser considerados em consulta com as partes interessadas. Isso pode incluir postagens em sites, reuniões públicas, conselhos ou organizações locais, impressão de jornais e reportagens de rádio, panfletos ou mala direta.

- Forma e linguagem apropriadas: A informação precisa estar em uma forma e linguagem prontamente compreensíveis e adaptadas ao grupo de partes interessadas.



O PNUD e o MMA desenvolverão e lançarão atualizações sobre o projeto regularmente para fornecer aos interessados informações sobre o status do projeto. Um e-mail divulgado ou canal semelhante será mantido durante todo o projeto para servir como um ponto de contato para consultas, preocupações, reclamações e / ou queixas.

Todas as perguntas, preocupações, reclamações e / ou queixas serão registradas em um cadastro e o gerente apropriado será informado. Todo material deve ser publicado em português e, quando apropriado, em inglês. Sempre que possível, esforços serão feitos para também publicar material nos idiomas locais (indígenas) aplicáveis à região e ao grupo beneficiário.

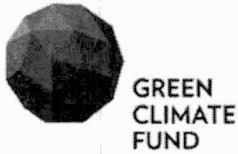
Essas atividades estarão alinhadas aos protocolos de consulta que os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais desenvolveram para fortalecer seu direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado. Esses protocolos são projetados de forma colaborativa pelas comunidades e têm a intenção de comunicar aos governos e a outros setores da sociedade a maneira como desejam ser consultados sobre iniciativas que impactam ou afetam suas comunidades e territórios. Isso incentivará a elaboração de outros protocolos de consultas às comunidades em todo o país para ampliar a promoção do direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado.

9. Ouvidoria

Durante as fases de proposição e implementação de qualquer projeto, uma pessoa ou grupo de pessoas pode ser afetado adversamente, direta ou indiretamente, devido às atividades desenvolvidas. Eventuais queixas provenientes desse processo podem estar relacionadas a questões sociais, como critérios de elegibilidade e direitos, interrupção de serviços, perda temporária ou permanente de meios de subsistência e outras questões sociais e culturais. As queixas também podem estar relacionadas a questões ambientais, como poluição ou uso de pesticidas.

No caso de ocorrência de tal situação, deve haver um mecanismo através do qual as partes afetadas possam resolver tais questões de maneira cordial com o pessoal do projeto de maneira eficiente, imparcial, transparente, oportuna e econômica. Para alcançar este objetivo, ouvidoria foi incluída no ESMF para este projeto.

O projeto permite que aqueles que têm uma reclamação ou que se sintam prejudicados pelo projeto possam comunicar sua preocupação, reclamações e / ou queixas através de um processo apropriado. O registro de reclamações e a Ouvidoria estabelecidos neste ESMF devem ser utilizados como parte do projeto e fornecerão uma resposta acessível, rápida, justa e eficaz às partes interessadas, especialmente a qualquer grupo vulnerável que eventualmente não tenha acesso a regimes legais formais.



Embora reconhecendo que muitas queixas podem ser resolvidas imediatamente, a ouvidoria estabelecido neste ESMF incentiva a resolução mutuamente aceitável de problemas à medida que eles surgem.

A Ouvidoria estabelecida neste ESMF foi concebida para:

- Ser um processo legítimo que permita a construção de confiança entre os grupos de partes interessadas e assegure a essas partes que as suas preocupações serão avaliadas de forma justa e transparente;
- Permitir acesso simples e integrado para o registro de informações e a Ouvidoria para todas as partes interessadas e fornecer assistência adequada para aqueles que possam ter enfrentado barreiras no passado para poderem apresentar as suas preocupações;
- Proporcionar procedimentos claros e conhecidos para cada estágio do processo da Ouvidoria, e clareza sobre os tipos de resultados disponíveis para indivíduos e grupos;
- Garantir tratamento equitativo a todos os indivíduos e grupos interessados e prejudicados, por meio de uma abordagem consistente e formal que seja justa, informada e respeitosa com quaisquer preocupações, reclamações e / ou queixas;
- Proporcionar uma abordagem transparente, mantendo qualquer indivíduo / grupo lesado informado sobre o andamento de sua queixa, as informações que foram usadas ao avaliar sua queixa e as informações sobre os mecanismos que serão usados para abordá-la; e
- Permitir aprendizado contínuo e melhorias referentes à Ouvidoria. Por meio da avaliação contínua, os resultados podem reduzir possíveis reclamações e queixas.

A Ouvidoria será inclusiva e responsiva a questões de gênero e idade e abordará possíveis barreiras de acesso para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens e outros grupos potencialmente marginalizados, conforme apropriado ao Projeto. A Ouvidoria não impedirá o acesso a recursos judiciais ou administrativos que possam ser relevantes ou aplicáveis e estará prontamente acessível a todas as partes interessadas, sem custo e sem retribuição.

As informações sobre a Ouvidoria e sobre como fazer uma reclamação e / ou queixa devem ser comunicadas durante o processo de envolvimento das partes interessadas e colocadas em lugares de destaque, com vistas a informar as principais partes interessadas.

Os critérios de elegibilidade para a Ouvidoria incluem:

- Impacto econômico, social ou ambiental negativo percebido por um indivíduo e/ou grupo, ou preocupação com o potencial de causar um impacto;



- Tipo de impacto claramente especificado que ocorreu ou tem potencial para ocorrer; e explicação de como o projeto causou ou pode causar esse impacto; e
- A apresentação de uma queixa e / ou reclamação por indivíduo e/ou grupo afetado(s) ou em risco de ser(em) afetado(s), demonstra que o(s) postulante(s) possui(em) reconhecimento de autoridade pelo grupo ou indivíduo representado.

As comunidades locais e outras partes interessadas podem levantar uma queixa/reclamação sobre questões sociais e ambientais em todos os momentos para o MMA. As comunidades locais afetadas devem ser informadas sobre as disposições do ESMF, bem como aquelas refinadas no ESMP completo, incluindo sua ouvidoria e sua utilização.

A Ouvidoria será revisado e atualizado no ESMP, seguindo as recomendações do ESIA completo. Especificamente, as estruturas e protocolos para vincular e alinhar a Ouvidoria no âmbito do projeto com os sistemas existentes nos âmbitos nacionais e estaduais e setoriais específicos - que têm ouvidorias consolidadas e operacionais que são aplicáveis às atividades relacionadas a REDD+ - precisarão ser elaborados para alavancar os canais existentes. As revisões garantirão que a Ouvidoria seja clara e acessível às partes interessadas, de modo que quaisquer reclamações ou disputas relacionadas às atividades de REDD+ e relacionadas ao uso dos recursos possam ser recebidas e tratadas. A CCT está atualmente apoiando a elaboração de uma ouvidoria de salvaguarda como parte do SISREDD+ para dar passos concretos nesse sentido.

No nível nacional, vários ministérios, secretarias e outros órgãos governamentais têm ouvidorias que são obrigadas a receber reclamações, servindo como um canal de comunicação entre a sociedade e as instituições de governança (ver detalhes no Anexo C: Visão Geral dos Mecanismos de Resposta a Reclamações, no ESA). No setor Florestal, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão autônomo e parte da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), possui uma ouvidoria, onde “qualquer um pode fazer uma declaração, enviar um pedido, reclamação, sugestão e elogios sobre o SFB e suas atividades”¹⁰. Para além das atividades típicas do ouvidor, o essa unidade do SFB é responsável por desempenhar as seguintes funções: 1) Coordenar os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC), garantindo o acesso à informação de forma eficiente e apropriada, conforme previsto na Lei do Acesso à Informação (LAI); e 2) dar andamento aos questionamentos e consultas relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). Em 2016, o SFB implementou uma série de medidas para prestar um melhor serviço público em relação ao SICAR, bem como na disponibilidade de informações estratégicas relacionadas ao CAR, resultando na redução do número de reclamações. Além do SFB, o MMA criou dentro de sua estrutura organizacional ouvidorias para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ambos órgãos federais autônomos).

¹⁰ <http://www.florestal.gov.br/ouvidoria>



Ouidorias no nível estadual também estão presentes em diferentes instituições de governança subnacionais e podem estar alinhadas com a Ouvidoria, quando aplicável. O Acre foi pioneiro no Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA, consulte o Anexo C do ESA), o que envolveu a criação de uma ouvidoria dentro da CEVA (Comissão Estadual de Validação e Monitoramento), vinculada diretamente à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) para lidar especificamente com as queixas relacionadas às atividades de REDD+. Essa unidade trabalha em paralelo com a ouvidoria em estadual da Procuradoria Geral, de modo que as partes interessadas possam fazer reclamações. Além disso, espera-se que o projeto do GRM para REDD+ SISA no Estado do Mato Grosso seja baseado em uma rede de ouvidorias de diferentes ministérios relevantes e outros órgãos/entidades estaduais para coordenar o registro e resoluções de queixas de maneira efetiva.

O projeto apoiará atividades em andamento para fortalecer e conectar os pontos de entrada existentes para abordar as queixas relacionadas a REDD+. Onde os mecanismos nacionais e subnacionais existentes mencionados acima serão utilizados no contexto deste projeto, uma avaliação dos mecanismos usando os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos: Implementando o Marco das Nações Unidas “Proteger, Respeitar e Reparar”¹¹ fará parte da ESIA. As lacunas serão identificadas e abordadas como parte do desenvolvimento do ESMP.

Avaliação de Conformidade Social e Ambiental e Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD

Além dos mecanismos de reparação de reclamações em nível de projeto e nacionais, os reclamantes têm a opção de acessar o Mecanismo de Responsabilização do PNUD, com funções de conformidade e atendimento a reclamações. A Unidade de Conformidade Social e Ambiental investiga alegações de que as Normas do PNUD, o procedimento de triagem ou outros compromissos sociais e ambientais do PNUD não estão sendo implementados adequadamente e que os danos podem afetar pessoas ou o meio ambiente. A Unidade de Conformidade Social e Ambiental está localizada no Escritório de Auditoria e Investigações e é gerenciada por um Diretor de Conformidade. Uma revisão de conformidade está disponível para qualquer comunidade ou indivíduo com preocupações sobre os impactos de um programa ou projeto do PNUD. A unidade tem o mandato de investigar independente e imparcialmente solicitações válidas de pessoas afetadas localmente e de relatar publicamente suas descobertas e recomendações.

O Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas oferece às pessoas afetadas localmente a oportunidade de trabalhar com outras partes interessadas para resolver preocupações, reclamações e/ou queixas sobre os

¹¹ Para mais orientações sobre como aplicar isso ao contexto de REDD+, veja: <https://unredd.net/documents/global-programme-191/grievance-and-compliance-1455/national-grievance-mechanisms-3390/14201-joint-fcpfun-redd-guidance-note-for-redd-countries-establishing-and-strengthening-grievance-redress-mechanisms-1.html?path=global-programme-191/grievance-and-compliance-1455/national-grievance-mechanisms-3390>



impactos sociais e ambientais de um projeto do PNUD. O Mecanismo de Resposta das Partes Interessadas destina-se a complementar o envolvimento proativo das partes interessadas que é exigido do PNUD e seus Parceiros de Implementação ao longo do ciclo do projeto. Comunidades e indivíduos podem solicitar a abertura de um processo no Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas quando já tiverem usado os canais convencionais para gerenciamento e garantia de qualidade de projetos, e não estiverem satisfeitos com a resposta (neste caso, a Ouvidoria no nível do projeto). Quando uma solicitação válida do Mecanismo de Resposta das Partes Interessadas for submetida, os pontos focais do PNUD nos níveis nacional, regional e da matriz trabalharão com as partes interessadas e os Parceiros de Implementação para tratar e resolver as preocupações envolvidas. Visite www.undp.org/secu-srm para mais detalhes. O formulário pertinente consta como anexo a este ESMF.

10. ARRANJOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação no nível de projeto (M&A) serão realizados em conformidade com as diretrizes das Políticas e Procedimentos do Programa e Operações do PNUD (POPP) e a Política de Avaliação do PNUD. O Plano de M&A será conduzido pela equipe do projeto e pelo Escritório do PNUD no Brasil (UNDP CO) de acordo com os procedimentos do PNUD e do Fundo Verde para o Clima (GCF). Esses arranjos se darão em conjunto com as partes interessadas do projeto para garantir que os requisitos de M&A sejam implementados em tempo hábil e de maneira satisfatória para as referidas partes. O PNUD informará ao GCF sobre o desembolso de financiamento de projetos e cofinanciamento, assim como M&A e salvaguardas do projeto, no relatório anual de desempenho do projeto. O documento do projeto do PNUD também incluirá informações adicionais, como os correspondentes meios de verificação.

O plano de M&A incluirá: um relatório inicial, relatórios anuais do Projeto para o GCF, revisões de implementação do projeto, uma revisão intermediária e uma avaliação final. Esta informação será disponibilizada online via Info Hub Brasil (<http://redd.mma.gov.br/pt/infohub>).

O relatório anual do projeto será preparado pelos Consultores Técnicos do Projeto, consolidados pelo Gerente do Projeto, validado pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e aprovado pelo Comitê Gestor do Projeto para monitorar o progresso ocorrido desde o início do projeto e do período do relatório anterior. O Secretariado do GCF, levando em conta a abordagem de relatório simplificado para REDD+ PPR, definirá o formato e o conteúdo do relatório.

Os cofinanciadores também terão que apoiar o PNUD enviando um relatório anual, que incluirá:

- Quantidade de fundos desembolsados no ano passado e cumulativamente;
- Uma narrativa das atividades em que os fundos foram usados durante o ano anterior;
- A contribuição destes fundos para os resultados e produtos do projeto, utilizando os indicadores e meios de verificação acordados na matriz lógica do projeto;



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
 Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
 Fundo Verde para o Clima

- Se for relevante para as atividades cofinanciadas, um resumo do progresso na implementação do ESMF do projeto, incluindo as evidências, quando disponíveis.

O projeto será auditado de acordo com as normas e padrões do PNUD, e o GCF e as partes interessadas podem solicitar auditorias complementares.

Os principais pilares estão previstos para M&A:

- A fase inicial do projeto e uma oficina de lançamento do projeto serão realizados.
- Uma oficina de lançamento da fase de implementação do projeto será realizado no final da fase inicial, detalhando as partes interessadas e os parceiros exatos, bem como os locais finais do projeto. Os resultados da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA) serão apresentados, bem como a Ouvidoria e o ESMF revisados.
- Os relatórios anuais estão planejados para serem enviados até o final de dezembro de cada ano, ou em cada aniversário da data de lançamento do projeto.
- Uma revisão de meio termo é esperada no início do terceiro ano de implementação. Uma oficina de revisão de meio termo será realizada para apresentar e discutir o feedback da avaliação e alterar o projeto, se necessário.
- Uma avaliação final do projeto será lançada 3 meses antes do encerramento do projeto para fornecer a visão geral final dos resultados da implementação.

A Tabela 5 apresenta um resumo das medidas específicas relacionadas ao M&A de salvaguardas ambientais e sociais durante a implementação do projeto:

Tabela 5. Resumo dos Arranjos de M&A Social e Ambiental para Floresta+

Atividade de Monitoramento	Finalidade	Frequência	Ação Esperada	Papéis e Responsabilidades
Desenvolvimento da Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA)	Análise aprofundada dos potenciais impactos sociais e ambientais elaborada e realizada de maneira participativa e responsiva ao gênero, assim como ter a identificação e validação das medidas de mitigação ligadas os projetos implementados no Floresta +	Primeiro e segundo trimestres de implementação do programa	Riscos e impacto potencial são avaliados de acordo com o local de implementação e a modalidade, com apoio de consultores externos e a participação no projeto da equipe e partes interessadas; ações de gerenciamento são incorporados nas estratégias de implementação do projeto	MMA com o suporte do PNUD lançará o processo ESIA. Um grupo de consultores irá liderar o processo e reunir os especialistas necessários. As partes interessadas irão rever os termos de referência, e validar os resultados. Os Consultores e a equipe assegurarão que as alterações e atualizações feitas no ESMF sejam também validadas pelas partes interessadas.



**GREEN
CLIMATE
FUND**

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Monitoramento do progresso de implementação do ESMF	Aplicação de medidas de mitigação, assim como qualquer mudança necessária no ESMF, incluindo planos específicos por modalidade conforme exigido por SES aplicável, será monitorada através de um processo participativo, e reportará os resultados ao Comitê Gestor do projeto semestralmente.	Trimestralmente, ou na frequência necessária para cada medida.	Caso haja progresso mais lento do projeto do que o esperado esse será reportado pelo gerente do do projeto.	A coleta de dados será atribuída a vários grupos de partes interessadas e a Unidade de Gestão do Projeto (UGP). A unidade de gestão do projeto, e particularmente o oficial de salvaguardas, integrarão as medidas de mitigação no monitoramento geral e estrutura de relatórios do projeto.
Implementação de medidas de mitigação e monitoramento de impactos potenciais identificado na ESIA, e relatórios através do SIS e Resumo de Informações para a UNFCCC	Implementação e monitoramento permanente e participativo de impactos e medidas de mitigação, de acordo com o ESMF (a ser revisado e atualizado quando o ESIA estiver concluído)	Contínua	Implementação do ESMF; monitoramento participativo das conclusões da ESIA (ou seja, identificação e alinhamento de indicadores, monitoramento de impactos e riscos potenciais); integração da ESMF na implementação de estratégias do projeto	A UGP será responsável pela implementação de medidas de mitigação juntamente com as várias partes interessadas do projeto, incluindo departamentos do governo nacional e sub-nacional relevantes, ONGs/OSCS, representantes de povos indígenas, comunidades tradicionais e organizações de agricultores familiares, setor privado e associações de parceiros. O relatório à UNFCCC será elaborado pela Diretoria de Mudança do Clima do MMA, uma vez que a validação tenha ocorrido.
Aprendizagem	Conhecimento, boas práticas e lições aprendidas em relação à gestão de risco social e ambiental serão capturados regularmente, assim como ativamente fornecidos por outros projetos e parceiros e integrado de volta ao projeto.	Pelo menos anualmente	Lições relevantes são capturado pela equipe do projeto e usadas para informar as decisões de gestão.	O MMA junto à Unidade de gestão do projeto e o responsável pelas comunicações, e as unidades de aprendizagem do projeto, incluindo parceiros subnacionais e locais.
Garantia Anual de Qualidade do Projeto	A qualidade do projeto será avaliada pelos Padrões de qualidade do PNUD para identificar os pontos fortes e fracos do projeto e para informar aos gestores quanto à tomada de decisões para melhorar o projeto.	Anualmente	Os gestores do projeto analisarão os pontos fortes e fracos do projeto para informar as decisões para melhorar o seu desempenho.	MMA com o Comitê Gestor do Projeto.
Rever e adaptar atividades e abordagem conforme necessário	Revisão interna de dados e evidência de todas as ações de monitoramento para informar a tomada de decisões.	Pelo menos anualmente	O Comitê Gestor do projeto discutirá dados de desempenho, riscos, lições e qualidade para fazer correções de curso.	UGP, MMA
Relatório do Projeto	Como parte do relatório de progresso que será apresentado ao Comitê Gestor do Projeto e principais partes interessadas, análise, atualizações e recomendações para gestão de risco serão incluídos	Anualmente, e no final do projeto (relatório final)		UCP

Revisão do Projeto (Comitê Gestor do Projeto)	O mecanismo de governança do projeto realizará revisões contínuas do projeto e fará uma análise de riscos atualizada e discutirá recomendações de medidas de mitigação desses riscos.	Pelo menos anualmente	O Comitê Gestor do projeto discutirá quaisquer riscos e/ou impactos que não forem adequadamente abordados pelos mecanismos nacionais ou equipe do projeto e fará recomendações.	Comitê Gestor do projeto
Sistema de Informação sobre Salvaguardas SIS	Sistematizar informações sobre como as salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, a fim de cumprir com as condições do marco de Varsóvia sobre o REDD.	Continuamente	A informação sobre como Salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto será disponibilizado on-line, uma vez que a plataforma SIS online esteja em funcionamento.	MMA no nível nacional com o apoio do PNUD conforme necessário.
Resumo de Informações para a UNFCCC sobre como salvaguardas são abordadas e respeitadas	Resumir para a UNFCCC como as salvaguardas de REDD+ foram e estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, antes de buscar REDD+ PPR.	Resumo das Informações (RdI) como parte da Comunicação Nacional a cada 4 anos; sendo incentivado o envio do RdI com mais frequência (a cada 2 anos) diretamente para a plataforma REDD+ UNFCCC.	Elaboração de um resumo das informações a cada 4 anos, na Comunicação Nacional. O envio direto do Resumo das Informações à plataforma REDD+ UNFCCC com mais frequência (a cada 2 anos) é incentivado.	MMA no nível nacional com o apoio do PNUD conforme necessário.
Sistema Específico de REDD+				
Sistema e Informações sobre Salvaguardas, SIS	Sistematizar informações sobre como as salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, a fim de cumprir com as condições do marco de Varsóvia sobre o REDD.	Continuamente	As informações sobre como as Salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto serão disponibilizadas on-line assim que a plataforma SIS online esteja funcionando.	Salvaguardas de MMA e câmara consultiva do CCT no Nível Nacional com apoio do PNUD conforme necessário.
Resumo de Informações para a UNFCCC sobre como salvaguardas são abordadas e respeitadas	Resumir para a UNFCCC como as salvaguardas de REDD+ foram e estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, antes de buscar REDD+ PPR.	Resumo das Informações (RdI) como parte da Comunicação Nacional a cada 4 anos; incentivamos enviar o RdI com mais frequência (a cada 2 anos) diretamente para a plataforma REDD+ UNFCCC.	Elaboração de um resumo das informações a cada 4 anos, na Comunicação Nacional. O envio direto do Resumo das Informações à plataforma UNFCCC REDD+ com mais frequência (a cada 2 anos) é incentivado.	Salvaguardas de MMA e câmara consultiva do CCT no Nível Nacional com apoio do PNUD conforme necessário.